



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.704

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1958

(*) PORTARIA N. 316 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, atendendo à solicitação do Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura e ao disposto no parágrafo único do art. 34 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

RESOLVE:

Pôr à disposição do Dr. Secretário de Educação e Cultura, pelo prazo de um ano e para o fim de proceder à revisão e estudos da legislação do ensino técnico profissional, no sentido de possibilitar-se a criação de estabelecimentos dessa espécie de ensino no interior do Estado, o Sr. Solerino Moreira, ocupante efetivo do cargo de Diretor, lotado no Instituto "Lauro Sodré".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.622 de 3/12/57.

PORTARIA N. 48 — DE 12 — DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Constantino Santos Nogueira para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Araticu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Henrique Burgos de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Partidor Judicial da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar a pedido, Raimundo Ferreira Nascimento da função de comissário de polícia no Klm. 16 da Rodovia PA-15 (Guaramucu), Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear José Antonio de Amorim para exercer a função de comissário de polícia do Klm. 16 da Rodovia PA, 15 (Guaramucu), Município de Bujarú, vaga com a dispensa, a pedido, de Raimundo Ferreira Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 12/3/58

Petição:

0159 — Joana Ferreira da Cruz — Informe o Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

Ofícios:

N. 217, da Divisão do Material, remetendo 4 vias de empenhos — Ciente.

N. 30, da Imprensa Oficial, encaminhando Relatório — Ao S. E. G., para fazer cumprir os meus despachos marginais.

N. 93, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — Informe o D. E. S. P.

N. 225, do Chefe da Inspeção Regional de Fomento Agrícola — Como pede. Ao Dr. Sec. de Produção, para tomar conhecimento deste Relatório. Ao S. E. F., para cumprir.

N. 23, do Departamento de Classificação de Produtos, remetendo o requerimento de Francisca Costa e Silva, solicitando equiparação — Ao parecer do D. S. P.

N. 216, da Divisão do Material, remetendo 4as. vias de empenhos — Ciente. Chamar a atenção do Diretor do Material, para avisar a Garage do Estado, sobre a dotação orçamentária e o saldo no terceiro mês do ano.

N. 178, da Secretaria de Estado de Produção, remetendo o requerimento de Edir Santana Pereira de Queiroz, solicitando pagamento de adicionais por tempo de serviço — Ao parecer do D. S. P.

Memoranda:

N. 11, da Granja Modelo do Estado, encaminhando o requerimento de Pedro Alves Evangelista, solicitando equiparação — Ao parecer do D. S. P.

N. 5, da Granja Modelo, encaminhando o requerimento de João Serrão Fernandes, requerendo equiparação — Ao parecer do D. S. P.

N. 12, da Granja Modelo do Estado, remetendo o requerimento de José Alves Evangelista, requerendo equiparação — Ao parecer do D. S. P.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 12/3/58

Petições:

0158 — Noemia Mendes Bar-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 7/3/58

Petições:

027 — Licínio Gomes da Silva Oliveira, tabelião de Notas na Comarca de Guamá, pedindo aposentadoria — Deferido. Baixe-se o ato de aposentadoria, obedecidas as exigências legais.

070 — Alvaro de Miranda Barros, pedindo nomeação para o

reto, requerendo sua aposentadoria — Junte a requerente o título de nomeação do cargo que exerce, nos termos da Portaria Governamental n. 303 de 18/11/57.

0160 — De Tereza Odaléa Silva, requerendo contagem de tempo de serviço — Dê-se ciência a interessada da informação do Sr. Diretor do Expediente.

Ofícios:

S/n. da Conferência Internacional de Investimentos — Providenciado. Arquive-se.

N. 20, da Divisão do Material, encaminhando pedido de presos — Com o "visto" do Sr. General Governador do Estado, devolva-se o processo ao D. S. P.

N. 204, da Divisão do Material, encaminhando pedido de preços — Com o "visto" do Sr. General Governador do Estado, devolva-se o processo ao D. S. P.

N. 202, da Divisão do Material, encaminhando pedido de preços — Com o "visto" do Sr. General Governador do Estado, devolva-se o processo ao D. S. P.

N. 99 do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que é interessada Rossilda Pinto de Medeiros — Informe urgente o D. S. P.

N. 18 do Delegado de Polícia de São Caetano de Odévels — Ciente. Acusar e agradecer.

N. 217, da Divisão do Material, remetendo 4as. vias de empenhos — Devolva-se o processo ao D. S. P., para tomar conhecimento do despacho governamental.

Parecer:

S/n. da Secretaria de Estado do Governo, sobre o projeto de Regimento Interno do Departamento do Serviço Público — Encaminhe-se ao S. I. J., para cumprimento do despacho Governamental.

cargo de tabelião no povoado Meinino Deus no rio Anapú, em Igarapé-miri — Nada há que deferir, nos termos do parecer.

073A. — Edgar Gonçalves Chaves, funcionário aposentado do Estado, solicitando reajustamento de proventos — Deferido, nos termos dos pareceres juntos.

Em 8/3/58

Ofícios:

N. 6, da Promotoria Pública da Comarca de Conceição do Araguaia, comunicação — Ciente. Ac

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADORES DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA**SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. **AURELIO CORREA DO CARMO**SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO
Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 -- TELEFONE: 6262Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
Diretor**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-ChefeMateria paga sera recebida: -- Das 8 as 13.30 horas,
diariamente, exceto aos sabados

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral		500,00
Número avulso		2,00
Número atrasado		3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral		500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez		800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % Idem		
Cada centimetro por coluna -- Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
concluído a publicação nos prazos até as 14.00 horas, exceto
nos sábados.As reclamações pertinentes a matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por
escrito, a Diretoria Geral, das 8 as 14.30 horas e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
reservadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 as 14.00 horas
nesta I. O. e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8.00
as 11 horas, exceto aos sábados.Exceções as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endosso vão
impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua
publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal,
emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
lançarão aos assinantes que os solicitarem.dr. S. I. J., para ser aumentado de mais um soldado e um
cabo para comandar o destacamento que deve ser de um cabo
e três pracas.

N. 11, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a nomeação de Sívio Fernando Brasil Esteves, para o cargo de escrivão de polícia -- Deterido. Ao S. I. J., para ato.

N. 64, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, indicando os nomes das professoras Aurea Noronha da Silva e Jovita Ferreira Pires, para a escola no rio Curralpanema -- Ao Dr. S. E. C., para dizer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 10/3/58

Petições:

089 -- Manoel Valcades da Fonseca, pedindo certidão de tempo de serviço prestado como delegado de polícia de Cametá -- Ao D. E. S. P., para certificar o que constar.

091 -- Raimundo da Silva Dantas soldado reformado da P. M., pedindo o pagamento de salário família -- A S. F., para dizer.

Em 8/3/58

N. 314, da Secretaria de Finanças, sobre o telegrama do Prefeito de Mucubá, pedindo providências referente ao pagamento de impostos de castanhas -- A D. E., para dar conhecimento do indeferimento e arquivar.

DIJ-53.551/03085.0611, do Departamento do Interior e Jus-

ticia, Rio, solicitando informações a respeito do telegrama de dona Maria da Conceição da Silva -- Responder que o preso, conforme se consta da própria copia anexa, não esta à disposição da Justiça Estadual, mas na Companhia de Fuzileiros Navais.

N. 512, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo o Decreto n. 2.314, de 29.11.57, que transferiu no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de um cargo de servente classe A, do Ensino Primário da S. E. C., para o Hospital Juliano Moreira da S. S. P. -- A D. E., para os devidos fins.

N. 476, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o of. 82, do T. C. E., sobre o mandado de segurança requerido pela sra. Doracy Machado de Menezes -- Ciente. Arquive-se.

N. 37, da Legião Brasileira de Assistência, agradecimento -- Ciente. Arquive-se.

Telegrama:

83 -- Aureliano Tavares de Goes, delegado de polícia de Tucuruí, anexo o of. 120, do T. J. E., sobre o Pretor sr. João Pedro Pinto Ferreira -- Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Cartas:

58 -- Antonio A. Corrêa, Cachoeira do Arari -- Acusar e agradecer a confiança depositada

N. 60, de Custódio Prado, Obidos -- Responder por telegrama que viajarei próxima semana com destino Obidos.

61 -- Jeronimo Monteiro Noronha, Belém -- Ao D. E. S. P., para dizer se há vaga.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7/3/58

Processos:

N. 43, da Liga Contra a Leprosia -- Arquive-se.

N. 943, de Jorge Age & Cia. -- A 2a. Secção.

N. 232, da Inspetoria Regional em Belém -- Embarque-se.

N. 434, do Serviço Especial de Saúde Pública -- Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 963, dos Produtos Vític Rio Ltda. -- Verificado, entregue-se.

N. 996, de Vale Aives & Cia. -- Verificado, entregue-se.

N. 974, de Moiler S.A. Comércio e Representações -- Ao chefe do posto fiscal do cais, para verificar permitindo o embarque.

N. 971, de Caixas Registradoras Nacionais S.A. -- Verificado, embarque-se.

N. 973, da Empresa de Navegação Miranda & Cia. -- Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 975, de Jeronimo Vale Sampaio -- Como requer, A Secretaria, para aguardar os recolhimentos que deverão efetuar-se nos dias marcados.

N. 9 do Governo do Território do Acre -- Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

Ns. 10, 11, 12 e 13, do Governo do Território Federal do Acre -- Dada baixa no manifesto

geral, transfira-se para reembarque.

N. 969, da Laboraterapica Bristol S.A. -- Verificado, embarque-se.

N. 967, de Manoel Teodoro Negrão Teixeira -- Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 964, da Norte Brasileira de Explosivos Ltda. -- Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

Em 8/3/58

N. 976, de Isac Halabi -- Verificado, embarque-se.

N. 76, do Museu Emilio Goeldi -- Embarque-se.

Ns. 303 e 304, do Lloyd Brasileiro -- Reembarque-se.

N. 207, do Território Federal do Amapá -- Embarque-se.

N. 978, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. -- Ao func. Basilio Mendonca, para assistir e informar.

N. 982, de Carlos Pinto de Lemos -- Verificado, embarque-se.

Em 10/3/58

N. 984, de Wilson Carneiro da Cunha -- Verificado, embarque-se.

N. 983, da Importadora e Exportadora Ltda. -- Como pede, A 1a. Secção, para mandar lavrar o termo.

N. 990, de Steiner & Cia. -- Encaminhe-se ao D. F. T. C.

N. 989, de Galiano Cia. Comércio -- Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 987, da Empresa "A. Provincia do Pará" -- Verificado, embarque-se.

— N. 988, de José Maria Lima — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 — N. 986, da Editora do Brasil S/A — Verificado, embarque-se.
 — N. 992, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Verificado, embarque-se.
 — N. 985, de Satiro Clementino de Maceiro Rocha — Verificado, embarque-se.
 — N. 996, da Fábrica Nazare S/A — Verificado, entregue-se.
 — Ns. 993 e 994, da Companhia Nacional de Navegação Costeira S/A — Verificado, embarque-se.
 — N. 962, do Banco de Crédito da Amazônia — A 2a. Secção.
 — N. 915, de A. C. Amorim — A 2a. Secção.
 — N. 791, de S. L. Aguiar & Cia — A 2a. Secção.
 — N. 309, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.
 — N. 266, do Departamento do Pessoal — Ao func. A. Cardias, para providenciar.
 — Ns. 78 e 79, da Representação Regional na Amazônia — Embarque-se.
 — N. 1002, de Hilario Ferreira — Verificado, entregue-se.
 — N. 999, de R. Fernandez & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Entroneamento, para processar a guia, permitir a passagem e fazer as devidas anotações para controle em virtude da volta do produto já beneficiado.
 — Ns. 1.000, de José Malheiros Franco — Verificado, embarque-se.
 — N. 1.001, Marizete Adey — Informe ao chefe da 2a. Secção.
 — N. 34, da Secretaria de Estado de Finanças — Dê-se ciência ao protocolista e arquivar-se.
 — N. 194, de A. Borges — A vista da informação prestada pelo func. Benedito França, vá este expediente à 1a. Secção, a fim de serem revandados os anexos em anexo pelo saído constatados nos mesmos.
Despachos exarados pelo Sr. Diretor.
 Em 8/3/58
Processos:
 De Alencar Leite da Silva, Martins Carneiro & Cia., Artur Marques, Waldemar de Souza Mesquita — Ao func. Smith, para os devidos fins.
 — Nones Cunha & Cia., M. Oliveira, F. Meacyr Perenc & Cia., Faibanc Alfredo & Cia. — A Secção Mecanizada.
 — Fortunato Fassy — A func. Antonia Ceres.
 — Casa Marques Jacob S/A — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.
 — Luiz Negreiros — Diga o fiscal do distrito.
 — Sociedade Agro Pecuária Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.
 — Augusto Seixas & Cia., J. C. Paz, O. J. Januário, Mourão & Cia. Ltda., Takashima & Cia. Ltda., Lindolfo Alves, João Jorge Mattar, Manoel Nunes Nogueira, Carlinhos & Duarte, A. Barros, Abilio Silva & Cia., J. P. Santos & Cia., Antonio G. Navegantes, Senac-Pesca Amazônica Ltda — Arquivar-se.
 Em 10/3/58
 Mourão & Cia. Ltda. — Antonio Pedro Tuma — Armerio Carvalho — Diga o Fiscal do Distrito.
 — M. Almeida — Bernardo Lobato dos Santos — A. Matos de Almeida — Carvalho & Martins — Ao fiscal do Distrito, para informar.
 — Manoel dos Santos Moreira

— Noronha & Filho — Waldemar dos Santos Pereira — F. A. Batista — Albino Gonçalves Pombo — Neves & Pires — Ao func. Smith p. dev. fins.
 — Carvalho Leite Medicamentos S. A. — Nahon & Irmão — Soc. Anônima Tubos Brasilite — Casa Marc. Jacob S. A. — Duarte Gomes & Cia. — A Secção Mecanizada.
 — G. Amaral & Cia. — A func. Célio Venturieri.
 — Aranha Rachel & Cia. — Como requer.
 — Importadora Braga Ltda — Ao func. Deoclécio.
Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Processos:
 N. 1003, de Joaquim Nunes dos Santos — Preliminarmente, junte-se a esta a ficha funcional do requerente — A 2a. Secção.
 — N. 1004, de Breves Industrial Soc Anôa. — A 1a. Secção, para processar o depósito.
 — N. 220, do Território Federal do Amapá — Verificado, entregue-se.
 — N. 225, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.
 — Ns. 329 a 332, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.
 — N. 246, da Inspeção Regional em Belém — Verificado, embarque-se.
 — N. 1009, de Agenor Torres, func. em serviço no posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque se tratar-se realmente de amostras, como alega o requerente.
 — Ns. 204 e 27, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 — N. 1013, Jorn Neuseger — Verificado, embarque-se.
 — N. 1012, de Phyl R. Poyne — Verificado, embarque-se.
 — N. 352 — A Secções, Coletas, inclusive a carteira de embarque, para tomarem conhecimento.
 — N. 1010, do Banco de Crédito da Amazônia — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.
 — N. 941, de Tácito & Cia — A 2a. Secção.
 — N. 1023, de Renato Benedetti — Ao func. João Vergobne, para verificar o conteúdo das malas e informar.
 — N. 14, da Procuradoria em Belém — Embarque-se.
 — Sn. da Colônia Estadual de Monte Alegre — Ao func. João Campos, para anotar e arquivar.
 — N. 1011, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.
 — N. 1016, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Verificado, embarque-se.
 — N. 1027, de Iwlishi Tsuechiyama — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 — N. 1024, da Amazônia Fabril e Comercial Ltda — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 — N. 1004, de Breves Industrial S/A — Expeças-se por telegrama autorização ao coletor de Breves a fim de assistir ao embarque em referencia.
 — N. 97, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 — N. 1018, de Isaac J. Farahe — Verificado, embarque-se.
 — N. 1017, de Elias Hago — Dada baixa no manifesto geral,

verificado, entregue-se.
 — N. 1020, de José C. A. Alves dos Santos — Verificado, embarque-se.
 — N. 1019, de Hercules Robert — Verificado, embarque-se.
 — N. 1005, de Carlos Tourão Lopes Teixeira — Ao protocolista, para cumprir o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Finanças, quanto à ciência ao interessado.
 — N. 1022, de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação — Ao chefe do posto fiscal do Rodovia Snapp, para comparecer a bordo, conferir a mercadoria e relaciona-la em folha de papel a parte, permitir a saída e informar.
 — N. 1029, de Moraes Reis Representações Ltda. — Verificado, embarque-se.
 — N. 1025, de David Serruya — Esclareça-se a requerente, para que fim deseja a certidão.
 — N. 1008, de Ernesto Faria & Irmão — Encaminhe-se ao D. F. T. C., para emitir parecer.
Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.
 Em 11/3/58
Processos:
 De Mario Sizo Fidalgo & Cia., André Antonio, Francisco dos Anjos, A. S. Ferreira & Cia. Ltda., M. G. S. Oliveira, Maria Alexandre de Pinho, J. F. de Araujo Florindo Lopes de Matos, J. F. Lima, Celestino Alves da Cunha, Alves Hall Ltda., Canceleda & Lima, Mário Verbicaro & Cia., José Soares, Ind. Rosa Cruz Ltda., Fonseca & Pereira, Fallache & Cardoso, Osvaldo Nascimento da Silva, Artur Marques, P. M. Miranda, Soares & Rebelo, L. S. Negrão, P. S. Oliveira, G. C. Cascaes, Edson Mendes & Cia., Sebastião Moraes — Arquivar-se.
 — José Felix dos Santos, Brahim José Mufarrej, O. S. Carvâho & Cia., Walter P. Araujo — Ao Fiscal do Distrito, para informar.
 — Pará Refrigerantes S. A., Lundgren Tecidos S. A., José F. da Silva & Cia., Sociedade Anônima White Martins, A. Gomes Higson & Cia (Pará) Ltda — A Secção Mecanizada.
 — Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. — A funcionaria Antonia Ceres.
 — J. Moura Serra & Filhos — Aos fiscais Pauxis e Dulcidio, para procederem o encerramento do livro de Estoque de Mercadorias.
 — A. C. Alves — Certifique-se de acordo com o despacho exarado na petição 2471.
 — A. C. Alves — Diga o Fiscal notificante.
 — Martins Pinheiro & Cia. — Arquivar-se.
 — N. C. Bessa — Dê-se ciência ao interessado.
 — Serviços Marítimos MacLaren — Dê-se ciência ao interessado.
 — M. S. Batista & Cia. — Ao func. Smith, para os devidos fins.
 — E. S. Salgado & Cia., S. L. Aguiar & Cia. — Ao func. Smith, para os devidos fins.
MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO
Ata da 96.ª Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado realizada no dia 13 de dezembro de 1957.
 (Ass.) Oscar da Cunha Laurid, presidente; Edgar Batista et

Miranda, Pedro da Silva Santos, Laurival Coelho da Silva, Antonio Expedito Chaves de Almeida.
 Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no edificio denominado Costa Leite, sito a Praça da República onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado em sala destinada as sessões do Conselho Administrativo, as quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Laurid, Presidente, Pedro da Silva Santos, Laurival Coelho da Silva, Antonio Expedito Chaves de Almeida e Edgar Batista de Miranda, Membros, supra e retro assinados, comigo Alvaro Meacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se em sessão ordinária o conselho Administrativo para tratar de assuntos de interesse do mesmo. Em seguida pelo senhor Presidente, foi declarada aberta a sessão mandando o senhor Presidente que fosse feita a leitura da ata da sessão anterior a qual depois de lida e achada conforme foi aprovada. Em seguida foi por mim Secretário apresentado o expediente para julgamento pelo Conselho, constante de cinco processos os quais assim foram julgados: O Conselho resolveu aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser efetuado o pagamento das pensões atrasadas agora reclamado pela pensionista Rosa Baima de Moraes e referente aos períodos de Julho a Setembro de 1955, Outubro a Dezembro do mesmo ano, Janeiro a Dezembro de 1956 e Janeiro a Outubro de 1957, no valor total de oito mil e cem cruzeiros; aprovar também por unanimidade o voto do mesmo Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser feita a reversão da quota parte da pensão que percebia a pensionista Lidia Barros da Costa, falecida no dia cinco de setembro do corrente ano, em favor de seus filhos menores Anatolio, Maria Norma e Dulce Barros da Costa; aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser indeferido o pedido de restituição de montepio formulado por George de Oliveira Melo, por falta de amparo legal; aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser arbitrada a pensão de um mil cruzeiros mensal bem como o pagamento do pecúlio a que tem direito a senhora Maria Dolores Lobato Torres, na qualidade de única beneficiária do seu falecido pai Luiz Borges Lobato; e aprovar também por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser arbitrada e paga a pensão mensal de quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros em favor de Maria Tereza Gurjão, como única beneficiária de sua falecida mãe Catarina Eulalia Gurjão, bem como o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros a que a mesma tem direito. Em seguida, pelo senhor presidente foi despachado o expediente para distribuição, como se segue: Processo em que é interessada Ana Leite Carneiro, requerendo pagamento de pensão e pecúlio, ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar; processo em que é interessada Ana Fi-

nhheiro da Costa, requerendo pagamento de pensão e pecúlio — ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto; processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são interessadas, respectivamente, Delsuite dos Santos e Luiza Gonzaga de Andrade, ab Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida para relatar. Em seguida o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, pediu a palavra e requereu que fosse convocada uma reunião extraordinária na próxima quarta-feira, dia 18 do corrente a fim de ser deliberado pelo Conselho a apro-

vação ou não da proposta orçamentária para 1958, e outros assuntos de real interesse desta Autarquia. Posta em discussão foi esta proposta aprovada por unanimidade. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão mandando o senhor Presidente que se lavrasse a presente ata, para ser lida na próxima reunião e submetida à consideração do Conselho. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente — (aa.) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 548 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Carlos Caminha Monteiro, Armazenista 3-0, lotado no Almoarifado, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 10/10 a 9/11/1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de dezembro de 1957.

Gerson da Silva Rodrigues
Resp. p/Ass. Administrativa

PORTARIA N. 121 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Ismael Souza de Oliveira, Contabilista, ref. 15, classe 3, lotado na Contabilidade, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de fevereiro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
Resp. p/Ass. Administrativa

PORTARIA N. 122 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Osvaldo Coelho Corrêa, Aux. Contabilista, ref. 12, classe 3, lotado na Contabilidade, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de fevereiro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
Resp. p/Ass. Administrativa

PORTARIA N. 124 — DE 29 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei n. ao Sr. Rainiundo Lopes da Silva, Vigia 2-2, lotado no Serviço Médico, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1/3/1958 a 30/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng João Antônio Nunes
Caetano
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 128 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Mário Alves do Nascimento, Pedreiro, lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 4 a 23/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 129 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Pedro Medeiros da Silva, Servente, lotado na Divisão Industrial, as férias regulamentares relativas ao período de 1957/58, a contar de 4 a 23/3/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 130 — DE 4 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Rui Reis Pingarilho, Fiscal de Tráfego, lotado na

D. A., S.E.F.T.R., as férias regulamentares relativas aos anos de 1956/57, a partir de 5/3/1958 a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 131 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Castro da Silva, servente, lotado na D.A. — Serv. de Faxina, as férias regulamentares, relativas ao período de 1957/58, a partir de 6 a 25/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 52 — DE 27 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/1/1958 ao funcionário, Oswaldo Rodrigues Aires, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na Seção do Laboratório — D.I., o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 145, Lei Estadual n. 749, de 24/12/53, aplicável ao serventuário por força do art. 1o. do Decreto 1935, de 29/12/55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de janeiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 79 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria de n. 910/57, que transferiu o Motorista, Antonio Pinheiro Pastana, desta sede para a O.R.M. — 2 (Capanema).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de fevereiro de 1958.

Eng. Ulysses Lauro Mendes
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 80 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/11/1957, ao servidor João Alves da Silva, Operador da 2a. Residência — 1o. Distrito, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do processo n. 174/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de fevereiro de 1958.

Eng. Ulysses Lauro Mendes
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 82 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria de n. 1007/57, que designou o Eng. Henrique Antunes Montenegro Duarte, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de Chefe da S.S.I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 83 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar, o Eng. Henrique Antunes Montenegro Duarte, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 86 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria de n. 1009/58, que designou o Eng. Carlos Herman dos Santos Porto, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Assistência aos Municípios.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 87 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar, o Eng. Carlos Herman dos Santos Porto, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de chefe da S.S.I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 88 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar, o Eng. Emanuel Cauby de Figueiredo, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de Secretário da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 89 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Fazer cessar, o efeito da Portaria n. 1284/56, que designou o En. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca, ref. 21, classe 3, para exercer a função gratificada de Assistente de Gabinete.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 89-A — DE 28 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/11/1957, ao servidor Oney Nascimento, Mecânico, lotado na D.M.E. — O.R.M. — 1 (Castanhal) o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução n. 150, de 28/12/54, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Ass. Jurídica, constante do Processo n. 2224/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de janeiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 90 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar, o Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca, ref. 21, classe 3, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 90-A — DE 28 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/11/1957, ao Mecânico Oney Nascimento, lotado na D.M.E. — O.R.M. — 1 (Castanhal), o salário-família, de acordo com a Resolução 150 do C.R., tendo em vista que citado servidor apresentou em Processo n. 2224/57, sua certidão de casamento e de nascimento de seus três (3) filhos menores, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de janeiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 125 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Antônio Maria de Oliveira, Mecânico, classe 1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 28/2/1958 a 19/3/1958.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de fevereiro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 123 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Atanaci Ribeiro Rosa, Braçal, lotado na D.C.C. — 10. Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 5 a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 135 — DE 4 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Servidor Getulio Monteiro, Ajudante, lotado na C.R.M. — 1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 5/3/1958 a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 136 — DE 4 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Servidor Miguel Lourenço da Silva, Auxiliar de Topógrafo, lotado na S.E.P.D.I., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 5/3/58, a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 137 — DE 5 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Oscar Nunes Leal, Motorista, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 13 a

20/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 142 — DE 4 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Jorge Marques de Lima, Mecânico, lotado na D.M.E. — Of. Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 5/3/1958 a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Service de Administração
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convio a senhoras CARMEN BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante efetiva do cargo de Datilografada, Intercambio e Coordenação deste Departamento a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de perda o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36 da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Service de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 13 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do S.A.
(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista CLENES SILVESTRE AZEVEDO, ocupante do cargo de professor de Educação Física, com

exercício em grupo escolar da Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe do expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.
(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a sra. CARMEN DA COSTA FARIA, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem

apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.
(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Hilda Mesquita Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Anajás, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.
(G — 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, a normalista Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante efetiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser prestada sua demissão nos termos do art. 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de fevereiro de 1958. — (a) Laura Batista Lima, chefe de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra Ana Maria Cabral Hurley, brasileira, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cabela, 9 de Janeiro, Pariquis e Mundurucus, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 30,00m.
Area — 360,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de fevereiro de 1958. — (a) Candido José Araújo, secretário

(T. 20.465 — 21/2; 3 e 13/3/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Sra Rainunda Alcides Marques Ramalho, brasileira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias, a 170,90m.

Dimensões:
Frente — 4,50m.
Fundos — 66,10m.
Area — 244,06m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 802, e à esquerda com o de n. 795. Terreno edificado n. 800.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de fevereiro de 1958. — (a) Candido José Araújo, secretário de Obras.

(T. 20.466 — 21/2; 3 e 13/3/58)

ANUNCIOS

SOCIEDADE UNIAO BENEFICENTE PARAENSE

Resumo dos Estatutos, reformados, da "Sociedade União Beneficente Paraense", aprovados em sessão de Assembleia Geral de 20 de maio de 1957.

Denominação: — Sociedade União Beneficente Paraense.

Fundo Social — É constituído de: jôios, mensalidades, donativos, etc.

Fins: — Tem por finalidade: 1) — pugnar pelos interesses morais e materiais de seus associados; 2) facultar-lhes a assistência médica, farmacêutica, dentária, funerária, jurídica, escolar, depois de 60 dias de inscrição no quadro social.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 10. de maio de 1952.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — Diretoria, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Responsabilidades: — Os membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Sociedade, os seus haveres, líquidos, serão distribuídos entre os sócios quites com os cofres sociais.

Diretoria — Presidente: Agripino Mariano Gomes, brasileiro, casado, construtor civil, residente nesta cidade, à Rua Dr. Freitas, n. 11; Vice-Presidente: Maria de Nazaré Tavares Gomes, brasileira, casada, contabilista.

Secretaria Geral: Benedita Rodrigues Paiva, brasileira, solteira, datilografa.

Belém, 12 de março de 1958.

(a.) Agripino Mariano Gomes, Presidente.

(T. — 13/3/58)

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA AMAZONIA S/A

Assembleia Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos, convoco os Srs. Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede, à rua Gaspar Viana, 90, às 15 horas do dia 27 de março de 1958, para discutir os seguintes assuntos:

- 1.º — Aprovação das contas exercício de 1957.
- 2.º — Eleição da nova Diretoria.

Belém, 12 de março de 1958. —

(a.) Silvia Tuji, Secretária.

(T — 20.553 — 13 e 14/3/58)

ASSOCIACAO RURAL DA PECUARIA DO PARA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

(2.ª convocação)

Pelo presente edital ficam convidados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua Gaspar Viana, n. 49, no dia 15 de março corrente, às 10 horas, para as finalidades do artigo 28 dos Estatutos.

Belém, 6 de março de 1958.

Pela Associação Rural da Pecuária do Pará — (a.) Loris Olimpio Corrêa de Araújo, Presidente.

(T — 20.531 — 7, 13 e 15/3/58)

CUSTÓDIO COSTA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convocação

De conformidade com os nossos estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 18 de março de 1958, às 9 horas, na nossa sede social, à rua Gaspar Viana, n. 145, para o seguinte fim:

- a) Tomar conhecimento da renúncia de um Diretor e eleger o seu substituto;
- b) Eleger o Conselho Fiscal e os Suplentes;
- c) Fixar os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal no ano de 1958;
- d) Examinar o relatório da Diretoria, o Balanço Geral fechado em 31 de dezembro de 1957, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal e;
- e) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1958. —

Custódio de Araújo Costa, Diretor Presidente.

(T — 20.537 — 11, 13 e 18/3/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Platão Barros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à rua Diogo Moia, n. 414.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 11 de março de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 20.544 — 12, 13, 14, 15 e 16/3/58)

L. FIGUEIREDO (BELÉM)

S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Ficam os Senhores Acionistas de L. Figueiredo (Belém) S. A. "Armazens Gerais - Despachos-Representações", convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 14 horas do dia 20 de março de 1958, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

- a) Proposta de incorporação da Sociedade a L. Figueiredo S. A. "Armazens Gerais-Despachos - Representações" de São Paulo;
- b) Aprovação das bases da operação e do projeto de reforma dos Estatutos da incorporadora;
- c) Autorização à Diretoria

(T — 20.531 — 7, 13 e 15/3/58)

para praticar todos os atos relativos à incorporação, inclusive a subscrição de ações da Sociedade incorporadora, no valor correspondente aos bens da Sociedade, conforme apuração a ser feita pelos peritos designados pela incorporadora.

Belém, 10 de março de 1958.

Adelbert Rodrigues de Santana, Diretor-Vice-Presidente.

— Emmanuel de Macêdo Norat, Diretor-Secretário.

(Ext. Dias 11, 12 e 13/3/58)

L. FIGUEIREDO (BELÉM)

S. A.

Assembleia Geral Ordinária

1.ª Convocação

Ficam os Senhores Acionistas de L. Figueiredo (Belém) S. A. "Armazens Gerais-Despachos-Representações", convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 20 de março de 1958, na sede social, sita à rua 15 de Novembro, 80, altos, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

- a) Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1957;
- b) Eleição de diretores e fixação dos respectivos honorários;
- c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos honorários respectivos.

Belém, 10 de março de 1958.

Adelbert Rodrigues de Santana, Diretor-Vice-Presidente

— Emmanuel de Macêdo Norat, Diretor-Secretário.

(Ext. Dias 11, 12 e 13/3/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Irapuan de Paula Salgado Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 703.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de março de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 20.542 — 11, 12, 13, 14 e 15/3/58)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA — BALANÇO E
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE
LUCROS E PERDAS

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais que regem as Sociedades Anônimas, e ainda em conformidade com os nossos Estatutos, vimos submeter ao vosso julgamento os resultados verificados no exercício que vem de findar, consubstanciado no Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, abaixo transcritos, assim como o parecer do Conselho Fiscal, e que espelham de modo claro e preciso a situação Económica-Financeira de nossa Empresa. Nada mais se nos oferecendo, aqui permanecemos à disposição de V. Ss. para quaisquer outros esclarecimentos em nossa sede social, à Av. Pedro Miranda n. 584.

Atenciosamente

A DIRETORIA

(aa.) Orlando Cardoso Ferreira, Presidente

José Antunes Figueira, Vice-Presidente

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— A T I V O —

Imobilizado		
Bens Imóveis	1.177.399,50	
Maquinismos e Acessórios	536.328,50	
Móveis e Utensílios	167.717,30	
Veículos	553.800,00	
Garantias de Consumo	850,00	
Instalações	75.243,70	2.511.339,00
Disponível		
Em Caixa	362.296,80	
Em Bancos	3.959.849,10	4.322.145,90
Realizável		
Movimento de Café — Estoque	7.020.920,00	
Secção de Açúcar — Idem	325.499,00	
Envoltórios	1.233.357,10	
Imposto de Consumo — Saldo	38.096,00	
Promissórias a Receber	145.000,00	
Equipamento de Veículos	82.556,00	
Empréstimos Compulsórios	326.091,90	
Combustíveis e Lubrificantes	19.480,00	9.241.000,00
Compensação		
Ações Caucionadas	100.000,00	
Companhias de Seguros	7.500.000,00	7.600.000,00
		Cr\$ 23.674.484,90

— P A S S I V O —

Não exigível		
Patrimônio Líquido		
Capital	12.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	511.332,20	
Fundo de Garantia Dividendos	192.332,20	
Fundo p/Consolidação Ativo	576.782,40	13.280.446,80
Provisões		
Fundo p/Depreciações	552.644,40	13.833.091,20
Exigível		
Dividendos a Pagar	1.800.000,00	
Efeitos a Pagar	441.393,70	2.241.393,70

Compensação

Caução da Diretoria	100.000,00	
Seguros e Risco de Fogo	7.500.000,00	7.600.000,00
		Cr\$ 23.674.484,90

(aa.) Orlando Cardoso Ferreira, Presidente

José Antunes Figueira, Vice-Presidente

Cont. Samuel Napoleão Cohen — C.R.C. 055

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1957

— C R É D I T O —

Resultados do Exercício

Lucro n/venda do café, açúcar e sacos vazios	11.894.629,80	
Juros, reembolsos, alugueis e outras rendas	Cr\$ 566.362,30	12.460.992,10

— D É B I T O —

Encargos do Exercício

Despesas Gerais, propaganda, salários, custeio de veículos, comissão da diretoria e outras despesas	4.604.462,90	
Imposto de Consumo	2.279.189,00	
Imposto de Vendas e Consignações	1.503.274,50	
Escificações s/Venda de Café	1.307.520,00	9.694.446,40

Reservas

Fundo de Reserva Legal	150.043,20	
Fundo de Garantia de Dividendos	150.043,20	
Fundo p/Consolidação do Ativo	540.674,50	
Fundo p/Depreciações	125.784,70	936.546,70

Dividendos a Pagar

30. Dividendo — 15%		
Cr\$ 12.000.000,00	Cr\$ 1.800.000,00	12.460.992,10

(aa.) Orlando Cardoso Ferreira, Presidente

José Antunes Figueira, Vice-Presidente

Cont. Samuel Napoleão Cohen — C.R.C. 055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

De conformidade com o que determinam os nossos Estatutos e a Lei das Sociedades por Ações, informamos a Vv. Ss. que, tendo examinado as Contas e Atos da Diretoria das "Indústrias Século XX S. A.", referentes ao exercício de 1957 p. p., bem como o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício, tudo encontramos na mais perfeita ordem, pelo que somos de parecer que devem ser aprovadas por essa digna Assembléa.

Outrossim, pedimos que seja consignado à atual Diretoria um voto de louvor pelos resultados obtidos no exercício recém-findo, que bem demonstra a operosidade e o trabalho fecundo daqueles Administradores no sentido de melhor servir e elevar a nossa Sociedade.

Belém, 17 de fevereiro de 1958.

(aa.) José Lourenço da Silva

Silvano Barata da Silva

Oscar Moreira do Silva

(Ext. — 133/58)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24-1-51)

ASSOCIADO AO LLOYDS BANK LIMITED, CUJO CAPITAL E RESERVAS EXCEDEM £ 27.000.000
CAPITAL AUTORIZADO £ 5.050.000 CAPITAL SUBSCRITO £ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO £ 5.050.000 FUNDO DE RESERVA £ 4.000.000

CASA MATRIZ
40-66, Queen Victoria Street, London, E.C. 4

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1958
Compreendendo as Filiais de Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	81.903.005,50	Aumento de capital	72.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	617.450.975,70		172.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	53.243.835,60	Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Em outras espécies	42.000.021,10	Fundo de previsão	9.342.652,40
	794.597.927,90	Outras reservas:	
B—Realizável		Fundo de amortização do Ativo	
Letras do Tesouro Nacional (inclusive as do valor nominal de Cr\$ 50.300.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC)	368.500.000,00	Fixo	1.401.876,20
Empréstimos em conta corrente ..	1.077.217.179,00	Fundo de desvalorização de títulos de renda ...	150.000,00
Titulos descontados Correspondentes no País	843.248.578,10		1.551.876,20
Agências no Exterior	25.607.549,40	G—Exigível	
Correspondentes no Exterior	12.922.857,30	Depósitos	
Outros valores em moeda estrangeira	13.925.535,90	A vista e a curto prazo:	
Outros créditos ..	678.397,90	de Poderes Públicos	4.653,70
	78.716.440,80	de Autarquias ...	19.913,40
	2.052.316.438,40	em C/C Sem Limite	1.167.289.170,10
Imóveis	18.226.841,90	em C/C Limitadas ..	571.221.746,90
Títulos e valores mobiliários:		em C/C Populares ..	64.804.363,80
Apólices e obrigações federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 1.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	1.846.147,00	em C/C Sem Juros ..	64.027.749,90
Ações e debêntures	108.400,00	em C/C de Aviso ..	467.311.220,00
	1.954.547,00	Outros depósitos ..	266.812.594,50
Outros valores ..	515.076,00		2.601.491.412,30
	2.441.512.903,90	A prazo :	
C—Emobilizado		de Poderes Públicos	10.000.000,00
Edifícios de uso do Banco	157.314.215,30	de diversos :	
Móveis e Utensílios	23.008.692,20	a prazo fixo	153.298.150,20
Material de expediente	9.545.580,30	de aviso prévio ..	15.656.054,90
	188.868.493,80		178.954.205,10
D—Resultados Pendentes			2.780.445.617,40
Juros e descontos	773.669,10	Outras responsabilidades	
Impostos	739.864,40	Titulos redescontados, cota extra para café	2.080.000,00
Despesas gerais e outras contas ..	20.097.049,60	Letras a Pagar ..	5.837.321,90
	21.610.583,10	Agências no País Correspondentes no País	141.801.352,60
E—Contas de Compensação		Agências no exterior	61.963.933,70
Valores em garantia	851.814.124,50	Correspondentes no Exterior	30.136.997,30
Valores em custódia	3.237.623.196,60	Ordens de pagamento e outros créditos	12.350.678,00
Titulos a receber de C/Alheia	1.122.726.834,10		176.273.797,90
Outras contas	303.643.111,20		430.444.081,40
	5.516.007.268,40	H—Resultados Pendentes	
	Cr\$ 8.962.595.174,50	Contas de resultados	32.903.680,70
		I—Contas de Compensação	
		Depositantes de valores em garantia e em custódia	4.089.637.321,10
		Depositantes de títulos em cobrança:	
		do País	936.798.762,30
		do Exterior	186.928.071,80
			1.123.726.834,10
		Outras contas	303.643.111,20
			5.516.007.268,40
			Cr\$ 8.962.595.174,50

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 40 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas na semana de 28 de outubro até 2 de novembro de 1957

Número 3-57/	Importador	MERCADORIA		Promessa de Venda de Câmbio	Cat.	Agio Cr\$	Pêso Líquido Kls.	Cr\$	Moeda Estrangeira	País de Proced.	Pôrto de Descarga
		Classificação	Especificação								
794-781	Lima, Irmão & Cia.	08-04-001	Castanha verde c/casca	Esp. 20-57/22-S. Luiz; 2-57/12-Manaus	Esp.	155.000,00	5.000	28.200,00	Us\$ Port.	Portugal	Belém (PA)
795-782	Idem	08-10-005	Figos secos, não torrados	Esp. 2-57/12-Manaus	Esp.	52.778,90	1.190	9.400,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
796-783	Silva Lopes & Cia.	08-01-001	Amêndoas com casca	Esp. 20-57/24-S. Luiz	Esp.	29.883,50	750	5.500,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
797-784	Azebar S.A. Representações e Conta Própria	29-07-005	Pentaclofenato de Sódio	Esp. 50-57/12-Belém	Esp.	65.000,00	2.769	37.700,00	Us\$	E. U. A.	Idem
798-785	Representações União, Ltda.	08-09-012	Pêras frescas	Esp. 2-57/12-Manaus	Esp.	45.030,00	1.200	5.600,00	Us\$	Idem	Idem
799-786	Idem	08-09-014	Uvas frescas	Esp. 2-57/12-Manaus	Esp.	105.070,00	2.217	13.200,00	Us\$	Idem	Idem
800-787	Silva Lopes & Cia.	08-10-005	Figos secos, sem açúcar	Esp. 20-57/24-S. Luiz	Esp.	72.255,40	1.790	13.300,00	Us\$ Port.	Portugal	Idem
801-788	Indústrias Jorge Corrêa S/A	08-10-005	Idem, não torrado	Esp. 17-57/26-Aracajú	Esp.	78.864,00	1.815	14.000,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
802-789	Idem	08-04-001	Castanha verde c/casca	Esp. 17-57/26-Aracajú	Esp.	27.030,00	850	4.700,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
803-790	M. Mathias & Cia. Ltda.	08-09-007	Figos secos sem açúcar	Esp. 17-57/27-Aracajú	Esp.	53.000,00	1.250	9.400,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
804-791	Idem	22-05-001	Vinho de mesa	Esp. 17-57/27-Aracajú	Esp.	52.968,20	1.300	9.400,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
805-792	Higson & Co. (Para) Ltda.	08-04-001	Castanha comum c/casca	Esp. 50-57/34-Belém	Esp.	54.225,00	1.500	8.450,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
806-793	Idem	08-04-001	Idem	Esp. 50-57/34-Belém	Esp.	108.450,00	3.000	16.900,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
807-794	Idem	08-04-001	Whisky marca "White Label"	Esp. 50-57/34-Belém	Esp.	108.450,00	3.000	16.900,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
808-795	Idem	22-09-003	Whisky marca "White Label"	Esp. 50-57/33-Belém; 2-57/10-Manaus	Esp.	184.558,80	891	30.800,00	£	Inglaterra	Idem
809-796	Idem	22-09-003	Idem, idem	Esp. 2-57/10-Manaus	Esp.	38.440,10	207	6.900,00	£	Idem	Idem
810-797	Idem	08-04-001	Castanha comum c/casca	Esp. 50-57/34 - Belém; 2-57/14-Manaus; 13-57/276-Manaus	Esp.	196.527,50	5.850	33.000,00	Us\$ Port.	Portugal	Idem
811-798	Idem	08-10-005	Vinho de mesa	Esp. 13-57/276-Macelo	Esp.	95.007,90	2.904	16.200,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
812-799	Idem	08-10-005	Figos secos, não torrados	Esp. 13-57/276-Macelo	Esp.	14.718,60	360	2.500,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
813-800	Silva Lopes & Cia.	22-09-003	Whisky marca "White Label"	Esp. 50-57/29-Belém	Esp.	87.447,20	405	14.100,00	£	Inglaterra	Idem
814-801	Idem	22-05-001	Vinho de mesa	Esp. 2-57/15-Manaus	Esp.	105.578,90	1.404	18.800,00	Us\$ Port.	Portugal	Idem
815-802	Indústrias Jorge Corrêa S/A	22-05-001	Idem	Esp. 2-57/13-Manaus	Esp.	105.494,40	3.300	18.800,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
816-803	Lima, Irmão & Cia.	22-09-003	Whisky marca "White Label"	Esp. 50-57/22-Belém	Esp.	111.886,60	518	18.100,00	£	Inglaterra	Idem
817-804	Idem	22-09-003	Whisky marca "Scottish Cream"	Esp. 50-57/22-Belém; 20-57/18-S. Luiz; 2-57/9-Manaus	Esp.	324.713,40	1.794	57.200,00	£	1.085-11-05 Idem	Idem
818-805	Silva Garcia & Cia.	08-09-007	Figos secos	Esp. 13-57/277-Macelo	Esp.	59.670,00	1.300	10.200,00	Us\$ Port.	Portugal	Idem
819-806	Idem	22-05-003	Vinho espumante	Esp. 20-57/21-S.Luiz	Esp.	5.355,30	140	1.000,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
820-807	Silva Garcia & Cia.	08-01-001	Amêndoas com casca	Esp. 13-57/277-Macelo	Esp.	17.680,00	400	3.000,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
821-808	Idem	08-04-001	Castanha verde c/casca	Esp. 13-57/277-Macelo	Esp.	33.150,00	1.000	5.600,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
822-809	Idem	22-09-003	Whisky marca "White Horse"	Esp. 50-57/27-Macelo	Esp.	232.906,80	1.286	37.600,00	£	714-00-00 Inglaterra	Idem
823-810	Idem	22-05-001	Vinho comum de mesa	Esp. 20-57/21-S. Luiz	Esp.	96.839,60	2.808	17.800,00	Us\$ Port.	Portugal	Idem
824-811	Indústrias Jorge Corrêa S/A	22-05-001	Idem	Esp. 2-57/13-Manaus	Esp.	105.663,40	2.582	18.800,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
825-812	Lima Irmão & Cia.	22-09-003	Whisky marca "White Horse"	Esp. 2-57/11-Manaus; 50-57/29-Belém	Esp.	104.968,40	410	18.500,00	£	352-00-00 Inglaterra	Idem
826-813	Silva Lopes & Cia.	22-09-003	Idem, idem	Esp. 2-57/11-Manaus; 50-57/29-Belém	Esp.	135.485,20	809	23.500,00	£	446-00-00 Idem	Idem

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (sa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 40 — PRAÇA — BELEM (PA)

Licenças de Exportação emitidas na semana de
 30 de setembro a 5 de outubro de 1957

Número 3-57/	Exportador	Classificação	Especificação	Peso Líquido Em Kgr.	Cr\$	VALOR EM			País de Destino
						Moeda Estrangeira	Embarque	Pórtio de	
1034-1034	Sobral Santos S.A. Com. e Indústria	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	4.500	57.424,80	Us\$	3.168,00	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
1035-1035	Idem	2.20.32	Cumarú em amêndoas, cristal	2.000	72.837,80	Us\$	3.967,20	Idem	Idem
1036-1036	Idem	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	12.000	210.846,20	Us\$	11.484,00	Idem	Idem
1037-1037	Idem	4.54.33	Idem, idem	3.000	39.479,50	Us\$	2.178,00	Idem	Idem
1038-1038	Moller S.A. Com. e Representações	4.54.33	Idem, idem	27.000	427.586,20	£	8.456-05-00	Idem	Inglaterra
1039-1039	Cia. Industrial do Brasil	4.54.31	Idem, com casca	50.800	263.921,80	Us\$	14.560,00	Idem	EE. UU. Amér.
1040-1040	Empresa Exportadora Paraense Ltda.	2.02.04	Peles de capivaras, visalg.	3.470	30.294,00	Us\$	1.650,00	Idem	Idem
1041-1041	Martins da Silva & Cia.	2.23.52	Sucupira em toros	115.000	47.736,00	Us\$ Port.	2.600,00	Ilhas (PA)	Portugal
1042-1042	Idem	2.23.14	Cedro em toros	16.000	18.360,00	Us\$ Port.	1.000,00	Idem	Idem
1043-1043	Idem	2.23.34	Maçaranduba em toros	23.000	9.547,20	Us\$ Port.	520,00	Idem	Idem
1044-1044	Idem	2.23.16	Freijó em toros	16.000	12.852,00	Us\$ Port.	700,00	Idem	Idem
1045-1045	Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu	4.65.00	Pimenta do reino em grão	15.000	121.176,00	Us\$	6.600,00	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
1046-1046	Idem	4.65.00	Idem, idem	30.000	242.352,00	Us\$	13.200,00	Idem	Idem
1047-1047	Jorge Age & Cia.	2.02.71	Peles ariranhas em bruto	88	43.696,80	Us\$	2.360,00	Idem	Idem
1048-1048	Tácito & Cia.	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	3.000	38.283,20	Us\$	2.112,00	Idem	Idem
1049-1049	Idem	4.54.33	Idem, idem	1.500	19.141,60	Us\$	1.056,00	Idem	Idem
1050-1050	Cia. Industrial do Brasil	4.54.33	Idem, idem	1.500	27.567,50	£	536-05-00	Idem	Inglaterra
1051-1051	Idem	4.54.33	Idem, idem	3.000	55.135,10	£	1.072-10-00	Idem	Idem
1052-1052	Tácito & Cia.	4.54.33	Idem, idem	3.750	80.753,60	Us\$	4.455,00	Idem	EE. UU. Amér.
1053-1053	Idem	4.54.33	Idem, idem	3.000	66.995,50	Us\$	3.696,00	Idem	Idem
1054-1054	Idem	4.54.33	Idem, idem	9.000	192.612,20	Us\$	10.626,00	Idem	Idem
1055-1055	Idem	4.54.33	Idem, idem	7.500	158.217,10	Us\$	8.728,50	Idem	Idem
1056-1056	Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu	4.65.00	Pimenta do reino em grão	10.000	78.948,00	Us\$	4.300,00	Idem	Idem
1057-1057	Idem	4.65.00	Idem, idem	5.000	39.933,00	Us\$	2.175,00	Idem	Idem
1058-1058	David Serruya & Cia.	2.20.32	Cumarú em amêndoas, cristal	2.000	81.532,00	Fr. Fr.	1.870.000,00	Idem	França

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1958

NUM. 5.062

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resultado da 9ª Conferência Ordinária da 1ª Câmara realizada em 10 de março de 1958, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Presentes: — Os Exmos Srs. Des. Maurício Pinto, Souza Moita, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago e o Dr. Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Licenciado: — Exmo. Sr. Des. Curcino Silva.

Secretário: — Dr. Luiz Faria.

Matéria Penal:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus".

Capanga — Recte; o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recdo: Jonatas Ferreira Leite; Relator, Sr. Des. Alvaro Pantoja — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Apelação Penal:

Capital — Ppte; Nestor Pantoja de Souza; apda; a Justiça Pública; Relator, Sr. Des. Alvaro Pantoja — Negaram provimento para confirmar a decisão apelada, unanimemente.

Matéria Cível:

Apelação Cível.

Gurupá — Apte; Henrique Fernandes de Carvalho; apdo. Adalberto Silva de Albuquerque — Relator, Sr. Des. Souza Moita — Preliminarmente, não conheceram do recurso "ex-officio" por inabível na espécie, negaram provimento à apelação voluntária, unanimemente.

Idem, idem — Capital — Apte;

W. Zeno Ferreira; apdo; Dominos Rios Fernandes; Relator, Sr. Des. Souza Moita — Preliminarmente, negando provimento ao agravo no auto do processo, "Demeritis", negaram provimento à apelação para confirmar a sentença que condenou o apelante ao pagamento de Cr\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte, cruzeiros) de honorários médicos ao apelado unanimemente.

ACÓRDÃO N. 69

Recurso Penal de Habeas-Corpus de Baião

Recorrente — Francisco Machado.

Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Somente quando, independente de exame de provas, manifesta é a ausência de criminalidade, é que cabe o trancamento do processo por meio de habeas-corpus.

II — Inquérito administrativo, em se tratando de infração comum, é peça de cola-

boração e não essencial à propositura de ação penal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso penal da Comarca de Baião, em que é recorrente — Francisco Machado e, recorrido, o Dr. Juiz de Direito,

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça em negar provimento ao recurso, tendo em consideração os fundamentos que se seguem:

I — Em favor de Francisco Machado, residente nesta Capital, impetrou o Dr. Roberto Santos, perante o Juiz de Direito da Comarca de Baião, ordem de Habeas-corpus, alegando estar o referido Francisco Machado sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção, em consequência de estar sendo processado, naquele Juiz, em processo baseado em inquérito administrativo, promovido pela Estrada de Ferro Tocantins, mas inquérito nulo e, por conseguinte, carência de justa causa para processo criminal.

Argue a inicial que encerrado o inquérito administrativo, por força de despacho de arquivamento, — foi, entretanto, posteriormente, desarquivado e reiniciado o inquérito administrativo, sendo o acusado preso e expedido o mandado de citação, detalhe importante, pois não se pode conciliar a constrição da liberdade com a defesa no processo, sendo-lhe ainda o direito de ampla defesa no processo e subvertido o objeto do inquérito, passando o paciente de testemunha a acusado, sujeito a coação, que gera a nulidade do inquérito administrativo, impondo-se, assim, a concessão de ordem de Habeas-corpus pedida.

O pedido está instruído com uma certidão de parecer, dado em mandado de segurança pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República, em que opina pela sua reintegração no cargo, à vista da nulidade do inquérito administrativo.

O Dr. Juiz a quo, tendo-se por incompetente, devido o Promotor Público ter oferecido a denúncia por ordem do Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, encaminhou o pedido a este Venerando Tribunal, que, segundo Acórdão n. 940, de fls. 3 v., julgou-se incompetente e devolveu-o ao Dr. Juiz de Direito da men-

cionada comarca para decidilo como julgasse de direito.

O Dr. Juiz a quo, embora repisando nos motivos que o levavam a ter como competente o V. Tribunal de Justiça, por haver o Promotor Público oferecido a denúncia em obediência a ordem do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, indefere o pedido, segundo decisão de fls. 10, na qual, salientando visar o pedido de Habeas-corpus a sua concessão para responder o paciente a processo, reputado nulo em consequência da nulidade do inquérito administrativo, que lhe serve de alicerce, — nota, entretanto, que o processo criminal está perfeito, pois a denúncia, dada em tempo hábil e por autoridade competente, descreve fato que constitui crime e, há nos autos corpo de delito, embora feita quasi um ano após o fato, evidenciando tendenciosidade e paixão que assinaram tanto o inquérito administrativo como o policial, que geram suspeita de serem tais peças meros pontos de junções político-partidárias, e que, observa ainda o Dr. Juiz, não passa de conjectura, pois não há a necessária certeza da inocência do paciente, continuando, segundo a própria declaração do Dr. Juiz a quo, apesar do demorado estudo do inquérito administrativo e do policial, envolto em trevas da dúvida a veracidade da imputação feita ao paciente.

O acusado, ainda por seu advogado, recorre inconformado, pedindo reforma da decisão, alegando, por isso, o seguinte: — Nulidade de processo por se fundar a denúncia em inquéritos administrativos nulos, sendo, como é, em se tratando de crime funcional, base da decadência o inquérito administrativo, estando desta forma, elivado de nulidade o processo penal, não havendo, assim, justa causa para o processo penal do paciente, e, por conseguinte, ha constrangimento legal, donde resulta a procedência do pedido.

O Dr. Juiz a quo, repisando ainda quanto à competência originária deste Venerando Tribunal, apesar de sua manifestação em contrário pelo citado Acórdão n. 940, de fls. 3 v., mantém, entretanto, a decisão denegatória de Habeas-corpus, pedido com os fundamentos menciona-

dos.

II — Trata-se, segundo, elemento, demonstra o relatório, de pedido de Habeas-corpus preventivo, visando livrar o paciente de responder processo penal, que reputa nulo, por nulidade do inquérito administrativo, que instrue a denúncia, e, conseqüentemente, por falta de justa causa.

Só é de se conceder habeas-corpus a reu processado, quando o fato pelo qual é denunciado não constitui, em tese, infração penal, segundo a jurisprudência dos Tribunais.

O paciente, conforme noticiam os autos, foi denunciado pela prática de crime de incêndio, capitulado no art. 250 e 24 do Código Penal.

Não se trata, portanto de crime funcional, próprio de funcionário, crime que sem esta qualidade ou atributo não pode ser cometido por qualquer outro indivíduo.

Crime de incêndio é crime contra a incolumidade pública, infração comum, que terá a pena aumentada se é um edifício público ou destinado a uso público, que, entretanto, continua a ser uma infração penal comum, sem necessidade de inquérito administrativo para instrução da ação penal.

A nulidade de processo penal, na conformidade do prescrito no art. 443, VI, do Código de Processo Penal, só autoriza a concessão de Habeas-corpus quando o processo for manifestamente nulo, isto é, evidentemente nulo, por preterição de ato ou formalidade por lei como substancial, como as enumeradas no art. 251 do Código de Processo Penal.

Saliente, porém, o Dr. Juiz a quo que a denúncia foi dada pelo órgão competente do Ministério Público, e a existência do corpo de delito, sendo, não ha dúvida, competente o Juiz processante.

A hipótese, em julgamento, versa, sem dúvida, sobre a prática de crime comum, e não de crime funcional. Esta circunstância só, posta em evidência, basta para desarticular toda a argumentação de impetrante destinada a convencer da existência de nulidade do processo, em consequência de irregularidades ou nulidades notadas no mencionado inquérito administrativo.

O inquérito administrativo, como na espécie dos autos, que versa sobre a infração penal comum e não funcional, é peça de

colaboração, porque, tendo as autoridades administrativas o poder de mando ou direção em suas repartições, não se lhes pode negar o direito de ordenar inquéritos sobre fatos ocorridos, remetendo-os, uma vez findos, à polícia ou ao Ministério Público, para os fins de direito, sem que se exclua, por isso, a ação da polícia judiciária na apuração da infração penal, desde que se trate de crime de ação pública.

"Não se concede habeas corpus ao paciente que alegar ser criminoso o fato que lhe foi imputado, se esse fato, tal qual se acha narrado na petição de queixa ou denúncia, constitui crime previsto no Código Penal, pouco importando que a imputação seja verdadeira ou falsa, porque essa circunstância só no processo criminal, e não em habeas-corpus, é que pode ser apurada" (S. T. F. — Ac. de 3/10/951).

"A ausência de criminalidade do fato que se conhece em habeas-corpus, trancando o processo criminal, é a manifesta, não dependendo de exame de prova da causa que, só na causa, pode, com segurança, ser feita" (3.ª Com. Const. Ap. — D. F. — Ac. de 16/11/921 — S. T. F. — Ac. de 14/12/921).

Custas, segundo a lei.

Belém, 10 de fevereiro de 1958. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 70
Recurso ex-offício de habeas-corpus de Gurupá
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Recorrido — Pedro Ferreira.
Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso ex-offício de habeas-corpus da Comarca de Gurupá, entre partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Pedro Ferreira.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que está de acordo com a lei.

A autoridade coatora, foram solicitadas as informações necessárias em cuja resposta a respeito do recorrido diz: — "diante dos abusos perante minha autoridade e da confissão dos crimes pelo mesmo indivíduo praticados, determinei a prisão do mesmo como medida correccional para, após o término do inquérito enquadrá-lo nos crimes previstos nos artigos 146, 213 e 331 do Código Penal Brasileiro."

Está aí a ilegalidade da prisão do paciente.

É dispositivo da nossa Carta Magna, que "ninguém será preso senão em flagrante delito ou, por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei (art. 141, § 2º da Constituição Federal)".

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de fevereiro de 1958. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Lycurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 74
Recurso "ex-offício" de habeas-corpus de Abaetetuba
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Recorrido — Tobias de Lima Vasconcelos.

Relator — Desembargador Oswaldo Pojuca Tavares.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de "habeas-corpus", preventivo, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido Tobias de Lima Vasconcelos.

ACÓRDAM, em conferência da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos de seus Juizes, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, que está de acordo com a lei e as provas dos autos.

Custas ex-lege.
Belém, 14 de fevereiro de 1958. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Oswaldo Pojuca Tavares, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 75
Licença para tratamento de saúde da Capital
Requerente — Cristina Ivone Nakano Tavares, protocolista desta Secretaria.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em conceder a Cristina Ivone Nakano Tavares, protocolista da Secretaria deste Tribunal de Justiça, conforme requereu, noventa (90) dias de licença, com vencimentos, nos termos do art. 107 da Lei n. 749, de 24-12-953, para repouso, à vista do atestado médico que juntou.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 12 de fevereiro de 1958. — (a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 76
Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente — Auristela Franca Torres, Escriturário, Padrão M — desta Secretaria do Tribunal.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em conceder a requerente — escriturária — padrão M. — do Quadro Especial da Secretaria deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença, com vencimentos, na forma da lei para tratamento da própria saúde à vista do atestado médico que juntou.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 12 de fevereiro de 1958. — (a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 77.
Pedido de licença para interesse particular da Capital

Requerente — Maurilena Pinto de Lima, Taquígrafa deste Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade (impedido o exmo. sr. desembargador Maurício Pinto), em deferir o pedido e conceder à requerente — taquígrafa — padrão U. — deste Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 26 do corrente.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 12 de fevereiro de 1958. — (a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 78
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante — O Bacharel João Francisco de Lima Filho.
Paciente — José de Castro Noqueira.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em conferência, e por unanimidade, em negar a ordem impetrada, à vista da informação do Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado, de que o paciente está preso por crime comum e à disposição da Justiça Civil, e não pelo crime de deserção, da alçada da Justiça Militar.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 12 de fevereiro de 1958. — (a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 79
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante — O Bacharel José de Ribamar Alvim Soares a favor de Antonio Pádua do Rêgo.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, à vista da informação do Dr. Chefe de Polícia de que o paciente já se encontra em liberdade.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 12 de fevereiro de 1958. — (a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de março corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Ana Batalha da Costa — Apelado — José da Silva ou José Franco da Silva — Relator — Desembargador Souza Moita.

Agravo — Idem — Agravante — E. F. Saad & Cia. — Agravado — Asbeg Toutonge & Cia. — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Cível "ex-offício" — Bragança — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Maria Souza da Costa e Antonio André da Costa — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; e, apelados, Manoel Mendes Cristiano e sua mulher Rosa de Jesus Cebolão Cristiano, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro; e, apelado, Vicente Germano de Souza, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de março corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Obidos — Apelante — Ana Nunes Maciel, mãe da vítima — Apelado — Steiliano Ferreira Bentes — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Recurso Crime — Juruti (Comarca de Obidos) — Recorrente — Cecy Monteiro Belicha — Recorrida — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

COMARCA DE SOURE

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca de Soure Estado do Pará Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos cíveis de demarcação de terras, "São Bento" ou "Dunas Arraial" que corre por este Juiz e escrivão do Segundo Offício, pelo presente edital por mim assinado, ficam intimados os demarcantes Eurico e Heraclito de Almeida Cavalcante e seu procurador Dr. Heliodoro dos Santos Arruda e os condôminos Guilherme Medeiros Lobato, Francisco Fernandes Dacler Lobato, D. Rita Acatauassú Nunes Bezerra e

Maria Gregória Tavares Lobato. Firma Minervina Lobato & Filhos representada pelo sócio Dr. Ivaldo Corrêa Lobato, José Rodrigues Pereira e os advogados Doutores Cecil Augusto de Bastos Meira, Daniel Coelho de Souza, Moacir Guimarães Moraes e Celso Lobato e o Engenheiro demarcador José Araújo e os peritos Manoel Batista do Nascimento e José da Fonseca Lima, por todo o conteúdo da petição e despacho adiante transcrito. PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure, José Araújo, agrimensor nomeado para proceder aos atos competentes da demarcação das terras "Arraial" e "Dunas", que se processa perante esse Juiz, ex-

pedente do Escrivão Eugênio Vasconcelos (2o. ofício). Não tendo podido comparecer no dia 21 de fevereiro, data marcada para o início dos trabalhos de campo, por motivo de molestia; comprovada pelo atestado anexo, vem solicitar que V. Excia. se digne relevá-lo da falta. Bem como pedir seja designado novo dia para a realização da referida diligência, quando o suplicante espera estar presente. Nestes termos, P. e E. deferimento. Soure, 10 de março de 1958. José Arado, Agrimensor — L. — P. CRFA — 1a. Região. Está devidamente selado. N. A. Designo o dia 28 do corrente, às 9.00 horas para a realização dos trabalhos complementares da demarcação em referência, intimando-se o requerente, peritos e demais interessados. Em 10-3-58. W. B. Falcão. E para que chegue ao conhecimento de todos vai afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de circulação diária da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). Eu, Eugênio Mercês de Vasconcelos, o datilografar. Walter Bezerra Falcão. Está devidamente selado. Guia. Paga seis cruzeiros de emolumentos do Juiz, por sua assinatura. Soure, 10 de março de 1958. Eugênio Mercês de Vasconcelos. Estão coladas estampilhas estaduais no valor de seis cruzeiros. Está conforme o original. O escrivão, Eugênio Mercês de Vasconcelos.

(Dia 12/3/58)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." de 12/3/58.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias como abaixo se declara:

(1) doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Augusto Coelho da Mota Filho, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à trav. do Chaco quarteirão 56, lote n. 43, medindo 8,80 m de frente por 68,20 de fundos, pertencendo a quadra Humaitá, Chaco, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias. Sucede, porém que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos 1892 a 1957 num total de Cr\$ 125,60, inclusive multa, como prova o documento junto, estão extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for os seus herdeiros ou sucessores para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa de seu direito. Termos em que pede deferimento. Belém, 15 de fevereiro de 1958. (a.) Moacir Morais, Procurador.

Despacho: D. A. Cite-se, em 20 de fevereiro de 1958. (a.) Agnato. Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório o qual foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Augusto Coelho da Mota Filho e sua mulher se casado for citados, para, no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório, após a publicação deste, apresentarem o que tiver em seu favor. E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (1 vez) e no jornal de maior circulação (2 vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 6 dias do mês de março do ano de 1958. Eu, José Noronha da Mota que subscrevo. — (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T — 20.554 — 13/3/58)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Isaac Anzalak & Cia. — Manaus — Amazonas, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 357, no valor de duzentos e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 204.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia 13/3/58)

Faço saber por este edital a Armando Martins & Cia. Ltda., Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 571.803, no valor de oito mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 8.260,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.145, no valor de vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 25.650,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifi-

co ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.167, no valor de dezesseis mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 16.150,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.172, no valor de catorze mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 14.250,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.135, no valor de dezesseis mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 16.150,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia 13/3/58)

Faço saber por este edital a Arand & Lanz, Taquara — R. G. Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 9/249, no valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 13.166, no valor de Quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 47.500,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 13.173, no valor de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.169, no valor de catorze mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 14.250,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. (Dia 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 13.155, no valor de dez mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 10.450,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente

os representam para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. —
(a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa,
Of. Int. do Protesto de Letras.
Dia 13/3/58.

Faço saber por este edital a Kuanth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 13.144, novator de vinte e cinco mil sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 25.650,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. —
(a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa,
Of. Int. do Protesto de Letras.
Dia 13/3/58.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Manoel Antonio do Nascimento o terreno sito nesta cidade à trav. Chaco — Q 56 — L. 42, medindo 8,80m x 68,20m de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1872 a 1957 num total de Cr\$ 126,20 inclusive multa como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digno de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, depoimento, vistoria e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 17-2-58. — (a.) Moacyr Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 20-2-57. — (a.) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Manoel Antonio do Nascimento e sua mulher se casado for, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E, para

que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de março de 1958. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a.)
Agnano de Moura Monteiro Lopes.
(T — 20.552 — 13/3/58)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco da Silva Pinheiro e a senhorinha Olgária Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado e residente em Belém, à trav. de Breves, 745, filho de Mariano Anacleto Pinheiro Filho e de dona Elza dos Passos Silva Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente em Abaetetuba, à Av. Pedro Rodrigues, filha de Antonia Gonçalves Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Abaetetuba, 6 de março de 1958. — (a.) Alverina Rodrigues Ferreira.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando no lugar de costume pelo prazo da lei. — (a.) **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.550 — 13 e 20/3/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira e a senhorinha Edila Emilia Alves Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Justo Chermont, 33, filho de Antonio Porto de Oliveira e de dona Olindina Sá e Souza Porto de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 584, filha de Arlindo Severiano de Miranda e de dona Analia Alves Vieira de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.549 — 13 e 20/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Germano Trindade de Souza e a senhorinha Maria Therezinha Baptista Torres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 1.176, filho de Gilberto Dias de Souza e de dona Davina Trindade de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e

residente à trav. Caripumas, ... 1.776, filha de Francisco Baptista Torres e de dona Raymunda Benigno Torres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.551 — 13 e 20/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ivan Duarte e a senhorinha Delisalba Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. da Vileta, 1.282, filho de Raimunda Augusta Duarte.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 1.052, filha de Alderico de Oliveira Costa e de dona Beatriz Sinibu Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.516 — 6 e 13/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Ernesto da Serra Barbosa Rodrigues e a senhorinha Antonietta Ibrahim Sassim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Batista Campos, 5, filho de Mario Barbosa Rodrigues e de dona Maria Lucia da Serra Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Magno de Araújo, 287, filha de Ibrahim Sassim e de dona Maria Chala Sassim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.518 — 6 e 13/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walter Franco e a senhorinha Altina Ferreira de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, portuário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 987, filho de Alzira Franco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 39, filha de José Ferreira de Andrade e de dona Raymunda Leopoldina

de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.519 — 6 e 13/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Luiz dos Santos Carvalho e a senhorinha Maria Francisca de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 445, filho de Alvarino Carvalho e de dona Ana dos Santos Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Peixe-Boi, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de José Herculanô de Oliveira e de dona Joana Soares de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.517 — 6 e 13/3/58)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de seis meses

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Maria Irene Gaspar de Castro, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela falecida Maria Irene Gaspar de Castro, cujo óbito ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da de cujus para no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens encontram-se em cartório.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de dezembro de 1957. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a.) **João Gualberto Alves de Campos.**
(G — Dia 20/12/57 — 20/1, 20/2, 20/3, 20/4 e 20/5/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1958

NUM. 1.838

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ofício recebido
O Desembargador Ignácio de Souza Moitta, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"N. 138, de 26 de fevereiro de 1958 — Encaminho a V. Excia. para os devidos efeitos, cópia autenticada da nominata dos vogais do Diretório Nacional do Partido de Representação Popular, registrados por este Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 5.574 de 1/10/57 (Processo 910). Aproveite a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de estima e distinta consideração. (a) F. Rocha Lagôa, presidente do Tribunal Superior Eleitoral".

Vogais do Diretório Nacional do Partido de Representação Popular registrados pelo Tribunal Superior Eleitoral em sessão de 1/10/57, pela Resolução n. 5.574 (processo n. 910).

Joty de Carvalho Serejo, Almirante reformado da Marinha de Guerra; Paulo Lemos Bastos, bancário; Mocy Rodrigues Monteiro da Fonseca, industrial; Maurício da Silva Telles, engenheiro da Prefeitura; João Hollanda Cunha, jornalista e funcionário federal e Gustavo Adolpho Meyer Monteiro, funcionário da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 52

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28 Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: DEFERINDO os de Teodomiro Carvalho Palheta, Hilda Emilia Melreles da Silva, Clarice Vasconcelos Mendes, Edson Pinheiro Gutierrez, Cristino Pereira Lisboa, André Felismino de Oliveira, José Maria da Silva Aranha Neves, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Alfieres da Silva Ramiriz, Durvaline Moraes de Sousa, Justina Teixeira da Silva, Raimundo Lifa, Manoel Augusto Afonso Esteves, Odete da Silva Esteves, Albanizla Cipriano de Sousa, Deusdete Jesus de Sousa, Maria Augusta Ferreira Cristina Frazeres Marinho, Olavo Martinho de Barros, Pedro Paulo de Oliveira, Luis do Rego Barros Arole de Sousa Pinto, Theodorostro Rodrigues Vieira, Vivaldo de Araújo Almeida, Manoel Alves de Melo, Almerinda Ribeiro dos Reis, Amunzia Matos Monteiro, Osvaldo Dias, João Evangelista Ignácio de

Sousa, Otavio Campos, Daniel da Silva Pamplona Belião, Rivaldo Soares de Carvalho, João Augusto dos Reis, Matias Domingos de Sousa, Jorge dos Santos Almeida, Alby Correa de Miranda, Lucy Paula Nogueira Decio Costa, Linda Soares de Oliveira, Raimunda Vicente Teixeira, Jurandir Barbosa de Oliveira, Francisco Luiz de Moraes, Maria Ferreira Alvarez, Emanuel Gomes Pena, Teresinha Soares Marinho, Lisete Lima Ferreira Acazio Moraes Machado, Valdilherme Caudio da Silva, Syvio Ferreira de Azevedo, Maria de Sousa Pinto, Catarina Ferreira Cascaes Francisco Otavio Neves Braga, Lidia da Cruz Freire, Joaquim Ferreira Filho, Alaide da Cruz Freire Graziela de Lima Franco, Luzia Menezes de Matos, Manoel Nunes dos Santos, Manoel Benedito Dias, Manoel Paulo de Souza, Maria Mercedes Gonzaga, Edna Barbosa Gaia, Arão Tavares de Sousa, Amadeu Tavares, Iolanda Lima Gouvêa, Maria Ruth de Sousa Reis, Antônio Bastos Maciel Antonio de Sousa Carneiro, Maria de Nazaré da Costa Linhares, Maria Andrade dos Santos, Almir José de Barros, José Augusto Pereira da Costa, Raimunda Cardoso Pantoja, Maria Pires de Paula, Salomão Vieira dos Passos, Maria da Trindade Cravo Brito, Maria de Nazaré Silveira Belém, Janira Silveira Belém, João Campello dos Santos Izaura Silva Barreto, Zacarias da Silva Costa, Vencelau Manoel Braz dos Santos Cardoso, Lygia Pires da Fonseca, Manoel Silva da Costa, Elza Carvalho Flexa, Angelita Carvalho Flexa, Raimundo Paulo dos Santos, Arnaldo Campos da Silva, Ataulpa Sousa Teixeira, João Pereira Brandão, Luiz Gonzaga Mota, Maria Luiza da Silva Santos, Norberto dos Reis Garcia, Manoel Damings de Oliveira, Alvaro Pereira da Silva, Margarida Oliveira de Sousa, Benedito Moraes Vila Real, Zeli Ferreira dos Santos, Maria Cleide de Sousa Barros, Clodoaldo Navarro Prado, Samaritana Iorece de Lima, João Euzébio dos Santos, Raimundo Benevenuto Marinho, Ildelfonso Marques de Oliveira Lima, Manoel de Assunção Araújo, Levy Ferreira da Silva, Maria Leonor Pereira de Sousa, Pedro dos Santos Bezerra, Raimundo Ferreira Barbosa, Sebastião Soares de Melo, Manoel Nilo dos Santos, Elenil Paiva da Silva, Jorge Monteiro Lobo, Maria de Fatima da Silva Carvalho, Violeta Eulina Garcia Alves, Odete, Fernandes Durães, Alberto Conceição Alves, Raymunda Nonato da Silva Alzira Costa Leocadia Moraes Maciel Edy Lima Craveiro, Maria de Nazaré Dias, Maria José Nogueira da Silva, Maria de Nazaré Gama, Raimundo José Ripardo, Raimundo Fernando Lara, Lucival Paulo dos Santos, Maria Santana de Oliveira Campos, João Batista Monteiro,

Leonardo Severo Pina, Cirene Goçalves de Andrade, Oscarina Santana, Pedro Pereira Veloso, Francisco da Silva Pacheco, Silvio Alves Bezerra, Feliciano Cardoso de Almeida, Jára Diana dos Santos Floras, America Alves dos Santos, Maria José Luz da Silva, Antônio Gregorio da Silva, Marciana Amador João de Deus da Rocha Magalhães Santos Cassio Furtado da Silva Maria José Magalhães Nascimento. Em DILIGÊNCIAS: os de Agnaldo Pereira de Castro Raimundo Dias Borges, Maria da Conceição Serpa Duarte, José Martins Duarte, Osvaldo Sousa de Oliveira, Raimundo Monteiro Alves, José de Jesus Costa, José Menezes da Silva Maria Nepomuceno Filho, Nadir Pinheiro Almeida, Pedro Barbosa Frola, Joana Pamplona de Sena Izabel Marciana Dias da Silva, José Tomaz da Cruz, Luiz Pessoa da Silva, Raimunda Magno da Cruz, Risoide Araujo Chaves, Manoel Pinheiro, Vanilda Araújo Ribeiro, Doroti Duarte Pinto, Joana Henriqueta da Cunha, Emilia Blanco Barata, Cecília Nascimento Pontes, Ezequiel Piquet, Ernesto Carvalho da Cruz, Irene Vicente da Costa, Raimundo Correa, Lidia Tavares da Conceição, Manoel de Oliveira Barbosa, Elci Vieira Coelho, Abérico de Sousa Cordovil, Maria Luzemira Lopes dos Santos, Alcino Thiago Carvalho, Sandoval Manito da Silva, Antonio Lavareda dos Santos, Raimunda Alves Lemargarida Roque da Silva, Antônio Torres de Alfiata, Manoel Raimundo Monteiro, Pedro Uchoa de Souza, Alcina dos Santos Bezerra Rosa Fortalesa Santiago, Antonio Uchoa de Sousa, Pedro Martins Padilha, Raimundo dos Santos Lemos, Manoel Silva, Lidia Pereira Gomes da Conceição, Cândida de Sousa Lobato, Bruno Ferreira Rodrigues, Waldomiro de Sousa Lima, Henrique Almeida Cordeiro, Maria de Nazaré do Nascimento dos Santos, Frutuoso Arcellino de Moura, Olavo Silva Maria Sousa Santos, Raimundo Pinto Goes, Otavio Gomes da Silva, Joaquim Antonio do Lago, Marciana Santos Sousa, Manoel do Espirito Santo Monteiro. INDEFERINDO os de: Celina Lobo Pereira, Maria Moraes da Silva, José André Cardoso dos Santos, Carlos Almir das Neves, Antonio Costa Santos, Jeronimo Magno de Carvalho, Manoel Anacleto da Silva, Secundino Garcia da Costa, Vicente Santos do Nascimento, Luzia Lobato Henschel, Luis Felix Duarte dos Santos, Domingos Fortilho, Luis Gomes da Gama, Raimundo Lobato José Nascimento de Oliveira, Maria de Nazaré Batista Oliveira, Nair Maciel Cardoso, Maria de Nazaré Ribeiro da Silva, Pedro Dias Borges, Isabel Ferreira Miranda, Manoel dos Santos Valente, João Gomes Monteiro, Adolfo Lima, Iracksen, Osmarina Firmino da Silva, José Ferreira da Silva, Rosa

Corina da Conceição, Raimunda Silva, Maria Raimunda Ribeiro dos Santos, Claudino Klautau de Sousa, Raimundo Geraldo da Silva Alcantara, Teresinha Corrêa de Oliveira, José Guilherme Ferreira Cascoes, Lauraci Dantas Cascaes, Arlindo Dias, Antonio Ribeiro de Oliveira, Guilherme Lima Reis, Guilhermina Raimunda de Lima Melo, Oswaldo Magno Santos, José Lima dos Santos, João Jorge Mattar, José Alexandre Chelin, Dolores da Costa, Nazaré Eduardo Ferreira, Dilair Dias França, João Soares da Silva Filho, José Nascimento, Sebastião Dias Machado, Taumaturgo Loureiro Montavão, João Mendes Pereira, Sebastião Oswaldo Rocha, Luiz Gonçalo Lima, Beedita Franco de Sá, Hermogenes Nunes da Cunha, Prudente Lobato, Raimunda Alves Cardoso, Elza Vieira da Silva, Manoel Joaquim dos Santos, Agripino Rufino Dias, Francisco Freitas da Silva, Miguel Coelho do Nascimento, Sebastião Vieira Passos, Paulo Botelho da Trindade, Cecília Rosa de Oliveira, José Pereira da Silva, Raimundo Agrasar Alves, Joana Nascimento Goes, Maria Alice Castro Barbosa, Expedito Padre Batista, Lauro Ferreira da Silva, Raimunda Maria de Jesus, Iraci Soeiro Vieira, José Alves dos Santos Osmar da Silva Cabral Antonia Gonçalves dos Reis, João Soares de Lima, Claudomira Siqueira da Silva, Luiz Muniz Resende, Gilberto Mota Aguiar, Oswaldo Freitas Guimarães, Ivilazio Silva de Jesus Penha, João dos Santos Reis Magno, Virginia Hahia da Silva, Benedito Zozimode Oliveira, Manoel Raimundo dos Santos, Maria José Miranda, Natanael de Abreu, Walter Ferreira Lima, Francisco Drago Teixeira, Maria Bentes Soares, Manoel Torres Palhano, Gervasio Caetano de Oliveira, Francisco de Sousa e Silva Getulio Patrini de Pinho Lobo, Manoel Ferreira Pejo, Josias Almeida dos Anjos Isabel Gomes de Aquino, Alce Nogueira do Nascimento, Juracy Loureiro Coelho, Catarina Fernandes Pereira, Amélia Paiva de Almeida, Maria de Sousa Neves, Aurora Nascimento Situbel, Marcira Chagas Gonçalves, Maria de Castro Monteiro Santana, Manoel Raimundo Baia, João Batista Rodrigues, Raimundo Carlos Moreira dos Santos, Leonel Garcia e Sousa, Orlando Moreira de Sousa, Benjamin Neris dos Santos, José Patricio dos Santos, Henrique Garcia, Jorge Leandro Lompard, Anelisa Jaques de Moura, Zilda Carvalho de Oliveira, Hermogenes Pascoal da Silva, Alonso de Oliveira Sacramento, B, para que n.o se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa diária. Dada e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral e José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1958

NUM. 843

ACÓRDÃO N. 2.107
(Processo n. 4.834)

Requerente — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, procurador Fiscal do Estado.

Relator vencido, em parte — Ministro Augusto Belchior de Araujo.

Relator designado apenas para lavrar o Acórdão — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal do Estado, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, os instrumentos particulares, assinados a vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), por força dos quais a I. B. M. World Trade Corporation, como locador, e o Governo do Estado, em nome do Departamento Estadual de Estatística e do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, representado pelo mencionado titular da Procuradoria Fiscal, como locatário, ajustaram o seguinte: I — rescisão dos contratos assinados entre eles a 23 de novembro de 1958, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, instaladas no Departamento Estadual de Estatística, e a 8 de janeiro de 1957, quanto à locação de idénticas máquinas instaladas no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças; II — nova ajuste, com a mesma finalidade, preenchido todos os requisitos exigidos para os contratos administrativos, segundo o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 18.782, de 8 de novembro de 1922, mediante o prazo de cinco (5) anos — primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962); o empenho da respectiva dotação orçamentária em cada exercício financeiro, sendo, no corrente ano (1958), de trezentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta cruzados (Cr\$ 316.860,00), para o Departamento Estadual de Estatística, consoante a Lei Orçamentária n. 1.522, de 25 de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de setembro de 1957, verba Secretaria de Estado do Governo, rubrica Departamento Estadual de Estatística, Tabela explicativa n. 23, subconsignação Despesas Diversas, item aluguel de equipamento I. B. M., e de quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzados (Cr\$ 548.340,00), para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, consoante a citada Lei Orçamentária, verba Secretaria de Estado de Finanças, rubrica Departamento de Receitas Tabela explicativa n. 47, subconsignação Despesas Diversas, item para aluguel de máquinas IMB, e de acôrdo com esta declaração: "Em tempo — Ao fim da cláusula quarta (4.ª) leia-se, ainda, o seguinte: "O Governo do Estado do Pará, abrirá em 1958 o crédito suplementar de quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzados (Cr\$ 48.340,00), adicional a verba própria para ocorrer às despesas deste contrato, no dito exercício", e, finalmente, sem responsabilidade para o Governo de qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro, tendo sido feita a remessa do expediente com o officio n. 458, de primeiro (1.º) de fevereiro em curso (1958), entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 409 do Livro n. 1, sob o número de ordem 84: Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento dos contratos de rescisão, por não terem sido registrados nesta Corte os atos jurídicos ora rescindidos, inexistentes, por conseguinte, nos termos do citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e, vencido o exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo, Relator, que considerou nulo os contratos, por terem sido publicados fora de prazo, conceder os dois (2) registros solicitados. O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada. Belém, 21 de fevereiro de 1958 (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente — Augusto Belchior de Araujo, rela-

tor vencido, em parte — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator designado apenas para lavrar o Acórdão — Mário Nepomuceno de Sousa — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva. Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo, relator vencido — Relatório: — "O bacharel Péricles Guedes de Oliveira, procurador Fiscal da Fazenda Pública do Estado, em data de 1.ª de fevereiro corrente, officiou a este Egrégio Tribunal, solicitando em nome do Governo, registro para duas (2) rescisões de contrato com a IBM, World Trade Corporation, firma norte-americana, licenciada para funcionar no Brasil, e bem de 2 contratos assinados com a referida firma, para instalação de máquinas apuradoras elétricas de contabilidade, por aluguel, no Departamento Estadual de Estatística e Departamento de Receita. Esse expediente, acmente, deu entrada na Secretaria do T. C. a 5, também do corrente mês. Isto se apura do protocolo, livro n. 1, às fls. 409, sob o número da ordem 84. O sr. Procurador Fiscal da Fazenda ao intuito de comprovar a legalidade dos atos, fez anexar ao processo, 1 exemplar do DIÁRIO OFICIAL n. 18.664, de 24 de janeiro de 1958, contendo as publicações obrigatórias por lei, e mais as cópias autênticas das referida rescisões, e dos novos novos contratos. Evidência — e das publicações, que aquêles convênios foram assinados em 27 de dezembro de 1957 e divulgado, somente a 24 de janeiro de 1958. Esses atos receberam as assinaturas do sr. Procurador da Fazenda e do sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças, por parte do Governo, e do legal procurador a I. B. M., sr. Lauro Nunes Pereira. Teor das rescisões: — Departamento Estadual de Estatística: Procuradoria Fiscal — Cópia Autêntica. Termo da rescisão de contrato firmado entre o Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará e a firma I. B. M., World Trade Corporation. Aos vinte e sete (27) dias do

mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os srs. doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda e o senhor Lauro Nunes Pereira, representante da I. B. M., World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana, autorizada a funcionar no Brasil, pelos Decretos ns. 16.757, de 31 de dezembro de 1924, 21.143 de 20 de maio de 1946, 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113, de 10. de abril de 1955, ficou entre ambas as partes ajustada a rescisão do contrato assinado no dia 23 de novembro de 1958, entre o Governo do Estado do Pará e a referida Companhia para locação de máquinas elétricas de contabilidade, instaladas no Departamento Estadual de Estatística, situado à Rua Saldanha Maranhão, s/n, nesta cidade, de acôrdo com a cláusula única seguinte: — CLÁUSULA ÚNICA: — O presente termo rescinde o contrato retro mencionado no dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). E por ter o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, determinado foi lavrado o presente, que depois de lido e cobrado conforme, será assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda, pelo senhor Lauro Nunes Pereira, representante da I. B. M., World Corporation, além do visto do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Finanças. Eu, Nabirza Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957. (a) Péricles Guedes de Oliveira — Procurador Fiscal. (c) P. p. Lauro Nunes Pereira. (a) Oscar Nicolau da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças. Com o Departamento de Receita: Termo de rescisão de contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Finanças do Pará, e a firma I. B. M., World Trade Corporation. Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil

novecientos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os Srs. Drs. Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal da Fazenda e Lauro Nunes Parreira, representante da I. B. M., World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana, autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos ns. 16.757, de 31 de dezembro de 1924 — 21.145, de 20 de maio de 1946 — 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113 de 10. de abril de 1955, ficou entre ambas as partes ajustada a rescisão de contrato assinado no dia oito (8) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), entre o Governo do Estado do Pará e a referida Companhia para locação de máquinas elétricas de contabilidade, instalada na Secretaria de Estado de Finanças (Departamento de Receita) situado na Boulevard Castilhos França sem número nesta cidade, de acordo a cláusula única seguinte: CLAUSULA ÚNICA — O presente termo rescinde o contrato retro mencionado no dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). E por ter o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, determinado foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda, pelo Sr. Lauro Nunes Parreira, representante da I. B. M., World Trade Corporation, além do visto do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957.

No mesmo DIÁRIO OFICIAL de 24/1/1958, encontra-se a publicação dos contratos:

Com o Departamento Estadual de Estatística:

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a I. B. M., World Trade Corporation, para locação de máquinas elétricas de contabilidade e estatística como abaixo se declara:

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala onde funciona a Procuradoria Fiscal, presentes o dr. Péricles Guedes de Oliveira, como representante legal do Estado do Pará, para o presente ato, em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu a I. B. M., World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana autorizada a funcionar no Brasil pelos decretos ns. 16.757, de 31 de dezembro de 1924 — 21.145, de 20 de maio de 1946 — 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113, de 10. de abril de 1955, devidamente representada pelo sr. Lauro Nunes Parreira, conforme procuração que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal do Estado integrante dos arquivos desta repartição e, declarou que à vista do despacho do Exmo.

Sr. Secretário de Estado de Finanças, proferido no processo número doze mil seiscentos e dezenove (12.619), de três de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA: — Dos serviços — pelo presente contrato, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos, a seguir relacionados, instrução no modo de usá-las, e assistência mecânica à Companhia se obriga a manter instalada no Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará, as máquinas e dispositivos a seguir descritos com os respectivos preços de locação — Tipo 015 — descrição — perfuradora numérica — Quantidade — 1 Encargo mensal — 845,00 — Encargo mensal — total — 845,00. Tipo 015. — Perfuradora numérica — Quantidade 1 — Encargo mensal 845,00 — Encargo mensal total — 845,00. Tipo 080 — descrição — Classificadora horizontal — Quantidade 1 — Encargo mensal 2.600,00 — Encargo mensal total — 2.600,00 — Tipo 522 — Perfuradora de resumo alfabética — Quantidade — 1 Encargo mensal 2.925,00 — Encargo mensal total — 2.925,00. Tipo 405 — descrição — Máquina elétrica de contabilidade e estatística com velocidade de 80/80, com 56 contadores, 43 barras — alfa — numéricas e 43 numéricas, 4 seletores de classe 5 distribuidores de X — Quantidade — 1 Encargo mensal — 19.175,00 — Encargo mensal total — 19.175,00 — Total — 28.390,00. Os encargos acima indicados, bem como os constantes da cláusula segunda, poderão a qualquer tempo, ser alterados pela Companhia, mediante aviso prévio de três meses. CLAUSULA SEGUNDA: — Além dos encargos constantes da cláusula primeira, o outorgado se obriga a fazer os pagamentos suplementares seguintes: a) — Despesas de importação — incluindo transporte, fretes, carretos, seguros, direitos aduaneiros, taxas portuárias, etc., de nossas fábricas no Exterior, até o local de instalação; b) — Despesas de Transportes: — incluindo fretes, carretos, seguros, etc., de máquinas usadas ou recém-construídas, de nossos escritórios no Brasil, até o local de instalação, correm também, por conta de outorgado — F. O. B. das Fábricas nos EE. UU. ou de qualquer outro lugar. Todos os pagamentos supra indicados, serão feitos de uma só vez, quando na instalação das máquinas e dispositivos, não sendo restituídos no término deste Contrato. As máquinas e dispositivos já instalados constantes da cláusula primeira, estão isentos dos pagamentos suplementares mencionados nesta cláusula. CLAUSULA TERCEIRA: — Do prazo e rescisão — Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas e vigorará a partir de 10. (primeiro) de janeiro de 1958 e terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois

(1962) não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, no caso de infração de qualquer uma de sua cláusula, ou se convier a qualquer das partes, contratantes, mediante aviso prévio por escrito, de 30 dias antes do término de cada exercício financeiro. CLAUSULA QUARTA: — Dos pagamentos — O valor anual do equipamento constante da cláusula primeira, será de trezentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 316.680,00) e será desdobrado em doze (12) parcelas mensais cada uma das quais será paga mediante a apresentação de faturas correspondentes ao mês vencido. O valor do presente contrato, será de um milhão quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.583.400,00), representado pelo aluguel mensal constante do equipamento mencionado na cláusula primeira pelo período de cinco (5) anos. CLAUSULA QUINTA: — Dotação orçamentária e empenho: A despesa com a execução deste contrato na importância de Cr\$ 1.583.400,00 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), correrá no exercício vigente à conta da verba apropriada e nos exercícios subsequentes, à conta de dotação própria. CLAUSULA SEXTA: — Máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados, na cláusula primeira ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo contratante, serão fornecidas de acordo com as cláusulas deste contrato, mediante a assinatura do respectivo termo aditivo. CLAUSULA SÉTIMA: — Cartões: — Os cartões confeccionados pela Companhia ou por terceiros, poderão ser usados nas referidas máquinas e dispositivos, desde que satisfaçam as características especificadas no fim do presente instrumento. CLAUSULA OITAVA: — Proximidade das máquinas. Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-las após o término do prazo estabelecido da cláusula terceira. CLAUSULA NONA: — Restrições ao uso das máquinas e dispositivos. Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionamento, durante as horas normais do trabalho. CLAUSULA DÉCIMA: — Alterações ou acréscimos — Mediante aviso prévio, por escrito à Companhia, o contratante poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Manutenção: A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula, completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada e mantê-los por sua conta as referidas máqui-

nas e dispositivos em bom ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado de equipamento ou pelo uso de cartões que não correspondam às especificações estipuladas no fim do presente contrato. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Despesas de transporte — Correrá por conta do contratante, as despesas em quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos no local em que se acham instalados até a Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas e dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante, para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o contratante. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Fóro — As partes contratantes elegem, para domicílio legal, a cidade de Belém do Pará, cujo fóro será o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo: Art. 770 — Do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: — Selo — Este contrato será isento do pagamento do selo, em face do art. 15, inciso sexto, parágrafo quinto, da Constituição Federal de 1946. CARACTERÍSTICAS DOS CARTÕES: — As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima, deste contrato são as seguintes: 1o.) O papel deverá obedecer as especificações seguintes: — ser de pasta conífera, química, ou de qualquer outra substância que produza papel de características iguais; não deverá conter mais de cinco por cento (5%) de cinza. O papel deverá ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento; deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa dos contactos elétricos indevidos ou de quaisquer outros motivos não prejudicarem a duração normal dos cartões. O papel ou de cartões devem ser submetidos a provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel deve ser uniforme, isto: de 0.0067 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.005 de polegada. 2o.) As dimensões dos cartões serão as seguintes: — A largura de todos os cartões deverá ser de 3.250 polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegada para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de: 7.375 — 5.265 ou de 4.852 polegadas, com uma tolerância de 0.005 de polegadas, mas ou menos dependendo das especificações da máquina. As di-

mensões acima, aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a de setenta (70) a setenta e cinco (75) Fahrenheit. As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos. Nenhuma borda deve ter rugas. Os castos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) com um quarto (14) de polegadas na parte superior a três oitavos (3/8) na parte lateral. A fibra do papel dos cartões quando cortados, deve correr paralela ao comprimento do cartão. 3) — A impressão deverá ser como se segue: a) — a impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum poderá comprimir o cartão a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados do papel sair do plano original. As compressões dessa natureza fazem variar as espessuras dos cartões. b) — Marcação — A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos a obrigações recíprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor doutor Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal da Fazenda do presentada por seu bastante procurador e visado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, senhor Oscar da Cunha Lauzid. E eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, o escrevi e datilografei. Belém, 27 de dezembro de 1957. (a) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda — A — P. p. Lauro Nunes Parreira. (aa) Testemunhas — Altino Mário de Carvalho Leite. Cópia autêntica. — Nahirza Rodrigues de Almeida — Secretária da Procuradoria Fiscal. Visto. Péricles Guedes de Oliveira — Procurador Fiscal.

Com o Departamento de Receita:

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e a I. B. M., World Trade Corporation para locação de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, como abaixo se declara: Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil na Secretaria de Estado de Finanças na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, perante o Procurador Fiscal doutor Péricles Guedes de Oliveira como representante legal do Estado para o presente ato, em presença das testemunhas abaixo assinadas compareceu a I. B. M., World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana, autorizada a funcionar no Brasil, pelos Decretos n.º 18.757, de 31 de dezembro de 1924 — 21.145, de 20 de maio de 1948 — 27.483, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113 de 10 de abril de 1955, devidamente representada pelo Sr. Lauro Nunes Parreira conforme procuração que exibiu e qua-

se encontra arquivado nesta Procuradoria Fiscal, que fica fazendo parte integrante dos oclarou que à vista do despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, proferido no processo número doze mil quinhentos e sessenta (2.560) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Serviços — A companhia obrigará a continuar a fornecer ao outorgado em Belém do Pará — Governo do Estado do Pará Secretária de Estado de Finanças — Departamento de Receita, na Boulevard Castilhos França sem número, serviço de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados instrução no modo de usá-la e assistência mecânica de acordo com as cláusulas e condições seguintes: Máquinas instaladas — Tipo 016 — descrição — Perfuradora duplicadora numérica — Quantidade — 1 Encargo mensal unit. 1.485,00 — Encargo mensal total 1.485,00 — Tipo 031 descrição — Perfuradora duplicadora alfabética — Quantidade — 1 Encargo mensal unit. 1.950,00 — Encargo mensal total — 1.950,00 Tipo — 077 — descrição — Intercladora — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. 8.500,00 — Tipo 080 — Descrição — Classificadora Horizontal — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. 2.600,00 — Encargo mensal total — 2.600,00 — Tipo 513 — descrição — Reprodutora de Resumo — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. 7.150,00 — Encargo mensal — total — 7.150,00 — Tipo 552 — Descrição — Interpretadora alfabética — Quantidade 1 — Encargo mensal unit. 4.875,00 — Encargo mensal total — 4.875,00 — Tipo 405 — descrição — Máquina elétrica de contabilidade e estatística com 43 barras alfa-numérica e 45 numérica — 80 contadores de soma e subtração, 20 posições de controle, 4 seletores de classe e 5 distribuições de X, com velocidade 80/150 — Quantidade — 21.125,00 — Encargo mensal total 21.125,00 painéis instalados — Tipo — 901 — Descrição — móvel — Quantidade — 7 — Tipo — 909 — descrição — móvel — Quantidade — 5 — Total 45.895,00 — Nota: Os encargos acima indicados, bem como as taxas discriminadas nas cláusulas segunda e sétima, poderão a qualquer tempo ser alteradas pela Companhia, mediante aviso prévio de três (3) meses: **CLAUSULA SEGUNDA** — Além dos encargos mensais constantes da cláusula primeira, o outorgado se obriga a fazer os pagamentos antecipados de encargos iniciais para instalação das máquinas e dispositivos a instalar, bem como o pagamento das taxas singulares de uso dos painéis que virem a ser instalados. Os encargos iniciais compreendem: Despesa de Importação: incluindo transporte, fretes, correto seguros, direitos e aduaneiros, taxas, portuárias, etc.; de nossas fábricas no exterior, até o local da instalação. As

despesas de transporte incluindo: frete, carroto, seguros, etc., de máquinas usadas ou reconstruídas de nossos escritórios no Brasil, até o local da instalação, correm por conta do outorgado F. O. B. das fábricas dos EE. UU. ou de qualquer outro lugar. Todos os pagamentos supra-indicados, serão feitos de uma só vez, antecipadamente à instalação das máquinas e dispositivos, não sendo restituído, no término desse contrato. As máquinas e dispositivos já instaladas e constantes da cláusula primeira, estão isentos dos pagamentos de encargos iniciais mencionados nesta cláusula. **CLAUSULA TERCEIRA** — Do prazo e rescisão — Este contrato terá validade, depois de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro (1o.) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) e terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie se o referido Tribunal lhe denegar o registro, podendo o mesmo ser rescindido independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, antes do término de cada exercício financeiro. **CLAUSULA QUARTA** — Dos pagamentos — O valor anual do equipamento constante da cláusula primeira, será de quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 548.340,00), e será desdobrado em doze parcelas mensais, de acordo com as máquinas e dispositivos instalados, cada uma das quais, serão pagas mediante a apresentação de faturas correspondentes ao mês vencido. O valor do presente contrato será de dois milhões setecentos e quarenta e um mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 2.741.700,00), representados pelo aluguel mensal das máquinas e dispositivos constantes da cláusula primeira pelo período de cinco anos. **CLAUSULA QUINTA** — Dotação orçamentária e empenho — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de dois milhões setecentos e quarenta e um mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 2.741.700,00), correrá no exercício vigente à conta da verba apropriada e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação própria. **CLAUSULA SEXTA** — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira ou em substituição aos que estiverem sendo usadas pelos outorgados, serão fornecidos mediante assinatura do termo aditivo e sujeitos à existência de verba orçamentária própria no caso de acréscimos dos encargos. **CLAUSULA SÉTIMA** — Dentro do prazo em que lhe seja possível, a Companhia, após receber os encargos iniciais e as despesas de seguro, frete e carroto, poderá instalar as seguintes máquinas já pedidas — Tipo 016 — descrição — Perfuradora duplicadora numérica — Encargo mensal — 1.485,00 — Encargo ini-

ciais — 16.065,00 — Tipo 031 — descrição — Perfuradora duplicadora alfabética — Encargo mensal — 1.950,00 — Encargos iniciais — 26.698,00 — Tipo 131 — descrição — Perfuradora duplicadora alfabética — Encargo mensal — 1.950,00 — Encargos iniciais — 26.698,00 — Tipo 405 — descrição — Máquinas elétricas de contabilidade e estatística, com 80 contadores de soma e subtração, 45 barras numéricas e 43 alfanuméricas, 4 seletores de classe 5 distribuidores de X — Encargo mensal — 21.125,00 — Encargos iniciais 117 — 886,00 — Total — Encargo mensal — 26.520,00 — Total — Encargos iniciais — 187.347,00. **CLAUSULA OITAVA** — Os cartões confeccionados por terceiros ou pela Companhia, poderão ser usados nas referidas máquinas, desde que satisfaçam as características especificadas no fim do presente instrumento. **CLAUSULA NONA** — Propriedade das máquinas — Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia que poderão removê-las após o término do prazo estabelecido na cláusula terceira deste contrato. **CLAUSULA DÉCIMA** — Restrições. Ao uso das máquinas e dispositivos. Os pagamentos especificados neste contrato correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários, durante as horas normais de trabalho. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Alterações ou acréscimos: — Mediante prévio aviso por escrito a Companhia, o contratante poderá fazer alteração ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Manutenção — A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada, e manterá, por sua conta, as referidas máquinas e dispositivos, em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso, inadequado do equipamento, ou pelo uso dos cartões que não correspondam as especificações estipuladas no fim do presente contrato. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Despesas de Transporte — Correrão por conta do contratante as despesas com o transporte de qualquer máquinas e dispositivos, que sejam devolvidos do local em que se acham instalados, até a Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas e dispositivos quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias para o encaixotamento e providenciará a presença de um representante para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o contratante. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — Fôso — As

partes contratantes elegem, para domicílio legal, a cidade de Belém do Pará, cujo fóro será competente para dirimir as questões que porventura na execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: — Caução — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo — art. 770 — do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLAUSULA SEXTA: — Sêlos — Este contrato será isento do pagamento do sêlo, em face do art. 15, inciso sexto, parágrafo quinto da Constituição Federal de 1946.

CARACTERÍSTICOS DOS CARTÕES: — As características necessárias aos cartões conforme estabelece a cláusula oitava deste contrato são as seguintes: — Ser de parte condutora química ou de qualquer outra pasta que produza papel de características iguais, não deverá conter mais de cinco por cento de cinza.

O papel deverá ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matéria estranha, carbono ou qualquer outra substância condutora de electricidade que possa ocasionar mau funcionamento. Deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de materiais deletorios de cartões não occasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contactos eléctricos indevidos ou de qualquer outros motivos, nem prejudique a duração normal dos cartões.

O papel ou os cartões deve ser submetidos a provas eléctricas para a pesquisa de defeitos, e o material defeituoso, deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel deve ser uniforme, isto é, do 0.0067 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.0005 de polegadas. As dimensões dos cartões deverão ser de 3.250, polegadas, com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais, ou de 0.003, de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões, deverão ser de 7.375 — 5.625 ou de 4.852 de polegadas, com uma tolerância de 0.005 de polegadas das especificações da máquina. As dimensões acima, aplicam-se aos cartões metidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) — FAH.

RENBIT — As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos. Nenhuma borda deve ser rugosa. Os cantos devem ser cortados em ângulos de 60 com 1/4 de polegadas na parte superior a 3/8 de polegada na parte lateral. A fibra do papel dos cartões, quando cortados, deve correr paralela ao comprimento do cartão. A impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum poderá comprimir o cartão a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados do papel, sair do plano original. As compressões, dessa natureza, fazem variar a espessura dos cartões. b) —

Marcação; A impressão deve ser feita com a necessária exactidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda, e pela Companhia representada por seu bastante Procurador e visado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957.

(aa.) Péricles Guedes de Oliveira; p. p. Lauro Nunes Parreira. Testemunhas: — Altino Flavio de Farias Nobre e Mario de Carvalho Leite.

Concordo: — (a.) General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado. Visto: — Péricles Guedes de Oliveira. EM TEMPO: — Ao fim da cláusula quarta lê-se, ainda o seguinte: — O Governo do Estado do Pará, abriu em 1958 o crédito suplementar de quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 48.340,00), adicional à verba própria para ocorrer às despesas deste contrato no dito exercício. Nahirza Rodrigues de Almeida, Belém, 27 de dezembro de 1958.

(aa.) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal — P. p. Lauro Nunes Parreira.

Examinamos primeiramente, os contratos: — **DEPARTAMENTO DE ESTATISTA.** Expressa o art. 777, do Decreto n. 15.793, de 8 de novembro de 1922, que regulamentou o Código de Contabilidade Pública da União: — "Os contratos devem ter a duração certa adstrita à exigência dos respectivos créditos, não podendo o prazo exceder de 5 anos, segundo o disposto no parágrafo único do art. 767".

Na cláusula 4a. do contrato para aluguel das máquinas apuradoras da I.B.M., encontramos o prazo de 5 anos, a começar de 1o. de janeiro de 1958 a 31 de dezembro de 1962, e os pagamentos anuais, no valor de Cr\$ 318.600,00, que perfazem no prazo de 5 anos, o total de Cr\$ 1.593.000,00.

Na tabela n. 23 (Departamento Estadual de Estatística), do Orçamento em vigor, encontramos para aquele fim, a dotação "Aluguel de equipamento I. B. M. — Cr\$ 350.000,00". Há, portanto, um excesso de verba, no valor de Cr\$ 33.320,00.

Com o Departamento da Receita: Diz a cláusula 4a. — Pagamentos: Pelo aluguel das máquinas, anualmente, Cr. 548.340,00 e em 5 anos — Cr\$ 2.741.700,00.

Encontramos na lei de meios vigente: "Tabela n. 47", "Departamento de Receita", "Despesas Diversas" — aluguel de máquinas I.B.M. — Cr\$ 500.000,00 — anualmente — Há, portanto, na subconsignação, uma diferença para menos de Cr\$ 48.340,00.

Ao nosso vêr, essas contribuições poderiam ser retificadas, por meios legais. Entretanto, deparamos nos aludidos contratos,

um erro insanável, quanto à publicação na Imprensa Oficial e ao prazo de remessa para registro, neste Augusto Tribunal.

Assim reza o art. 789, do decreto que regulamentou o Código de Contabilidade Pública da União.

Os contratos celebrados com o Governo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL, dentro de 10 dias de sua assinatura e, em igual prazo a contar da publicação, remetidos ao Tribunal de Contas, em Protocolo, do qual contem dia e hora da entrega".

Os atos foram celebrados a 27 de dezembro de 1957 e somente publicados a 24 de janeiro de 1958 (DIÁRIO OFICIAL n. 18.664) havendo uma decorrência de 28 dias.

Analizemos, então, as rescisões:

Para melhor apreciação desta matéria, dirigi ao Exmo. Sr. Ministro Presidente deste T.C. o requerimento que ora reproduzo, com o seguinte teor:

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Pará.

Requeiro a V. Excia. que, por intermédio da Secretaria desse Egrégio Tribunal, seja informada, com urgência o seguinte:

1) — Se houve registro de um contrato celebrado entre o Governo do Estado e a I. B. M. — World Trade Corporation, firma sediada nos Estados da America do Norte, licenciada para funcionar no Brasil, em 23 de novembro de 1956, para instalação e aluguel de máquinas eléctricas, apuradoras de contabilidade, no Departamento Estadual de Estatística.

2) — Se, também, foi registrado um contrato com a mesma Companhia, celebrado com o Governo do Estado, para idênticos fins, no Departamento da Receita, isto a 8 de janeiro de 1957.

Fundamento o presente requerimento para efeito de proferir o meu voto orientador, no processo n. 4.830, que telex de relatar na próxima sessão plenária, deste Augusto Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1958.

(a.) Augusto Belchior de Araújo, Ministro do T. C.

Em decorrência desse requerimento, devidamente despachado pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, o Sr. Secretário do T. C., deu as informações no verso da petição, cujo teor é o seguinte:

"Sr. Presidente: Cumprindo o respeitável despacho de V. Excia. informo que nenhum contrato foi registrado neste T.C., no ano de 1956, entre o Governo do Estado e a I.B.M. — World Trade Corporation para instalação de máquinas eléctricas apuradoras no D.E.E., bem como no D.R. da S.E.F., para idênticos fins, no ano de 1957.

Secretaria do T.C., em 20 de fevereiro de 1958.

(a.) Osnião da Silveira Brito, Secretário.

Para as rescisões de contrato, o Código de Contabilidade Pública da União, impõe, em seu artigo 769, este deveres:

"Artigo 769 — Nos atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos, deverão ser respei-

tadas todas as formalidades exigidas para a legalidade dos mesmos, inclusive registro pelo Tribunal de Contas".

Ora, em simples linguagem, quer dizer que as rescisões obedecem à mesma forma processual exigida para o registro inicial dos contratos.

Dai, nada a considerar em proveito da solicitação do registro solicitado.

O dono chefe do Ministério Público, junto a este T.C., Procurador Dr. Lourenço do Valle Paiva, ante o exposto neste Relatório, dará a sua honrada palavra.

Este é o relatório.

VOTO

"Fragrante é a nulidade dos contratos, era em apreço, quando mais veio cortar a nossa convicção, o dispositivo no artigo n. 792, do decreto n. 15.783, de 6 de janeiro de 1923, que assim se expressa:

Serão considerados inexistentes os contratos sobre os quais deixar de pronunciar-se o Tribunal de Contas, por não terem sido publicados no prazo legal, embora lhes tenham sido posteriormente remetidos, com exceção unicamente aqueles para os quos tenha sido dispensada a publicação por ser prejudicial à defesa nacional".

Assim sendo, nego registro aos dois contratos.

Quanto a solicitação para registro das rescisões, já ficou exuberantemente, provada no Relatório, a razão de não se conhecer do pedido, por falta de amparo legal".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator designado apenas para lavar o Acórdão: — "Não temo conhecimento das rescisões, pelo fato de não terem sido registrados os respectivos contratos. Nada há, portanto que legalizar nesta Corte. Quanto aos contratos novos, embora o Código de Contabilidade estipule um prazo oitavo exiguo, para a sua remessa a esta Vórtice, em face da legalidade com que foram celebrados, concedo os registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Os contratos ora rescindidos são inexistentes à luz do Código de Contabilidade Pública, de vez que não foram devidamente registrados neste Tribunal, eis por que não conheço das respectivas rescisões ora "sub-judice". Quanto aos dois novos contratos em julgamento, adotado o mesmo critério expandido por S. Excia. o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "de acordo com o voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Linsolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator vencido

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator designado

Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva